



PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Fone: 034 3813-9714

E-mail: licitacao@vazante.mg.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 81/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2026

O **MUNICÍPIO DE VAZANTE - ESTADO DE MINAS GERAIS**, inscrito no CNPJ nº 18.278.069/0001-47, com sede administrativa à Rua Osório Soares nº. 600, Bairro Independência, cidade Vazante/MG. CEP: 38.780-000, por intermédio da Agente de Contratação e Equipe de Apoio, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA**, no **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Este Edital estará disponível aos interessados, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), endereço eletrônico <https://www.vazante.mg.gov.br/portal/editais/1> e www.licitardigital.com.br onde será realizado o processo.

- **OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual** aquisição de materiais para artesanato, insumos diversos e itens correlatos, destinados ao desenvolvimento de atividades socioeducativas, culturais, terapêuticas e institucionais, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e do Trabalho, Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação.

- **VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$713.804,53 (Setecentos e treze mil, oitocentos e quatro reais e cinquenta e três centavos).**

- **PRAZO PARA CADASTRO/PROPOSTA DE PREÇO:** A partir do dia 11 de setembro de 2026 até às 08h:00min do dia 25 de setembro de 2026.

- **DATA E HORÁRIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** As 08h10min do dia 25 de setembro de 2026
(horário de Brasília)

- **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO POR LOTE.

- **MODO DE DISPUTA:** ABERTO

- **EXCLUSIVO PARA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM.** A participação nos lotes 01 a 08, 10 a 17, 19 e 20 é exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte.

- **PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM.** Nos lotes 09 e 18 será assegurada preferência de contratação para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

RENATA CRISTINA CAIXETA / KELLY CRISTINA DA SILVA XAVIER

Agente de Contratação

Portaria 111/2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Fone: 034 3813-9714

E-mail: licitacao@vazante.mg.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 81/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2026

O MUNICÍPIO DE VAZANTE - ESTADO DE MINAS GERAIS, inscrito no CNPJ nº 18.278.069/0001-47, com sede administrativa à Rua Osório Soares nº. 600, Bairro Independência, cidade Vazante/MG. CEP: 38.780-000, por intermédio da Agente de Contratação e Equipe de Apoio, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA**, no **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1 - DO OBJETO

1.1 - O objeto da presente licitação é o ***Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais para artesanato, insumos diversos e itens correlatos, destinados ao desenvolvimento de atividades socioeducativas, culturais, terapêuticas e institucionais, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e do Trabalho, Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação***, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 - A licitação será dividida em **20 lotes**, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes for de seu interesse, devendo ofertar preço a todos os itens do lote que o compõe.

2 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

2.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou para solicitar pedido de esclarecimento sobre seus termos devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame.

2.2 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial www.vazante.mg.gov.br e na plataforma eletrônica utilizada www.licitardigital.com.br no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

2.3 - As Impugnações e Esclarecimentos deverão ser enviados **preferencialmente na forma eletrônica**, pela plataforma do pregão eletrônico, no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br

2.3.1 - Para interessados em **solicitar esclarecimentos** sobre este edital, é necessário possuir cadastro na plataforma. Caso ainda não tenha, realize o cadastro antes de prosseguir pelo seguinte caminho no site indicado: Sistema > Sistema LICITAR DIGITAL > no campo “SOLICITAÇÕES” referente ao pregão desejado > Esclarecimento > Fazer Pergunta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Fone: 034 3813-9714

E-mail: licitacao@vazante.mg.gov.br

2.3.2 - Para interessados em **impugnar este edital**, é necessário possuir cadastro na plataforma. Caso ainda não tenha, realize o cadastro antes de seguir: Sistema > Sistema LICITAR DIGITAL > no campo “SOLICITAÇÕES” referente ao pregão desejado > Impugnações > Requerer Impugnação.

2.3.3 – Para os pedidos de impugnação e de esclarecimento deverão ser inseridos as seguintes informações (nome/razão social; CPF/CNPJ; CEP; telefone; e-mail e texto), sob pena de não recebimento da impugnação.

2.3.3.1 - Caso a impugnante seja pessoa física, deverá ser anexada digitalização do documento de identificação e CPF do signatário.

2.3.3.2 - Caso a impugnante esteja representando pessoa jurídica, para além da documentação de identificação e CPF do signatário, deverá ser anexado comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio; contrato social e procuração pública ou particular, se procurador).

2.4 – excepcionalmente mediante justificada inviabilidade de envio através do meio eletrônico disposto no subitem 2.3, a impugnação ou pedido de esclarecimento poderá ser enviada por e-mail licitacao@vazante.mg.gov.br e/ou protocolizado no Setor de Protocolos localizado na Rua Osório Soares, 600, Independência, CEP: 38780-000 dirigidas à Pregoeira, devendo estar EXPRESSA a justificativa pelo não envio eletronicamente. Esta via deverá estar preferencialmente em papel tamanho A4 timbrado com o nome da empresa, as razões do recurso e assinatura do representante legal para que possa ser anexada no processo.

2.4.1 - A petição deverá ser assinada pela pessoa física, instruída com as informações descritas no item 2.3.3 e acompanhada dos documentos descritos nos subitens 2.3.3.1 e 2.3.3.2 conforme o caso.

2.5 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

2.6 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoeira, nos autos do processo de licitação.

2.7 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

3 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 - Poderão participar desta licitação, pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam às condições de habilitação estabelecidas neste instrumento convocatório e anexos; e desde que prévia e devidamente credenciada no sistema eletrônico da Licitar Digital Serviços em Tecnologia da Informação Ltda /Link licitações – www.licitardigital.com.br

3.1.1- O cadastramento das empresas interessadas a participar deste Pregão ocorrerá no sítio www.licitardigital.com.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Fone: 034 3813-9714

E-mail: licitacao@vazante.mg.gov.br

3.1.2 - As empresas interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Licitardigital Serviços em Tecnologia da Informação Ltda, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: **www.licitardigital.com.br**.

3.1.3 - Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de **chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis)**; informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

3.1.4 - O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.1.5 - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através da empresa: Licitardigital Serviços em Tecnologia da Informação Ltda pelo telefone: **(31) 3191-0707** ou através do e-mail **contato@licitardigital.com.br**.

3.2 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5 - Os lotes 01 a 08, 10 a 17, 19 e 20 são destinados **exclusivamente** à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.5.1 - A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte.

3.6 - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

3.7 - Não poderão disputar esta licitação:

Este documento constitui parte integrante do Processo Licitatório nº81/2026 Pregão Eletrônico nº35/2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Fone: 034 3813-9714

E-mail: licitacao@vazante.mg.gov.br

- 3.7.1 - aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.7.2 - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.7.3 - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.7.4 - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.7.5 - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.7.6 - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.7.7 - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.7.8 - agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.7.9 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.7.10 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).
- 3.8 - O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.9 - A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.9.1- Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Fone: 034 3813-9714

E-mail: licitacao@vazante.mg.gov.br

3.10 - O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11 - Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.12 - A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 - Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3 - Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1 deste Edital.

4.4 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO, NO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

4.4.1 – Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

4.4.2 - Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

4.4.3 - Declaro que cumpro o disposto no art. 63, inciso IV da lei 14.133/2021 e que atendo à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991;

4.4.4 - Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados, assumindo como firme e verdadeiras;

4.4.5 - Declaro que minha proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Fone: 034 3813-9714

E-mail: licitacao@vazante.mg.gov.br

4.4.6 - Declaro, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da lei 14.133/2021, sob as penas da lei, que a empresa não contrata menores de dezoito anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de quatorze anos de idade, salvo na condição de aprendiz, cumprindo fielmente o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988;

4.4.7 - Declaro, para os devidos fins, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal,

4.4.8 - DECLARO, em CUMPRIMENTO A LC Nº 123/2006, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.4.8.1 - nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa;

4.4.8.2 – no lote exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele lote;

4.4.8.3 - A obtenção do benefício a que se refere o item 4.4.8 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte ou sociedade cooperativa que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.5 - O simples envio da proposta já caracteriza que a empresa licitante declara o seguinte:

4.5.1 - O licitante organizado em cooperativa declara que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, independente de sua manifestação.

4.6 - A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.7 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8 - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10 - Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Fone: 034 3813-9714

E-mail: licitacao@vazante.mg.gov.br

4.10.1 - a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2 - os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11 - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1 - valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.11.2 - percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.12 - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação.

4.13 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1 - valor unitário e total do item;

5.1.2 - Marca; (Caso a marca corresponda ao próprio nome da empresa licitante, esta deverá indicar **“PRÓPRIA”** no campo marca, de forma a garantir a não identificação, sob pena de desclassificação).

5.1.3 - Fabricante;

5.1.4 - Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

5.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Fone: 034 3813-9714

E-mail: licitacao@vazante.mg.gov.br

5.5 - Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8 - O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.9.1 - Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 5.9.

5.10 - O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.2.1 - Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Fone: 034 3813-9714

E-mail: licitacao@vazante.mg.gov.br

6.5 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.6 - O lance deverá ser ofertado pelo valor **TOTAL DO LOTE**

6.7 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.8 - O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.9 - O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$1,00 (um real)**.

6.10 - O licitante poderá solicitar exclusão de seu último lance ofertado, mediante justificativa aceita, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.11 - O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.12 - Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“ABERTO”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.12.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.12.2 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.12.3 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.12.4 - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a pregoeira, auxiliada pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.12.5 - Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.13 - Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.14 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.15 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **vedada a identificação do licitante**.

6.16 - No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.17 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas



PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Fone: 034 3813-9714

E-mail: licitacao@vazante.mg.gov.br

vinte e quatro horas da comunicação do fato pela pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.18 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.19 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do **art. 29 da Lei Complementar Municipal nº 014/2011**.

6.19.1 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.19.2 - A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.19.3 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.19.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.20 - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.20.1 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.20.1.1 - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.20.1.2 - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.20.1.3 - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.20.1.4 - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.20.2 - Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Fone: 034 3813-9714

E-mail: licitacao@vazante.mg.gov.br

6.20.2.1 - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.20.2.2 - empresas brasileiras;

6.20.2.3 - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.20.2.4 - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.21 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.21.1 - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.21.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.21.3 - O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.21.4 - A pregoeira solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.21.4.1 - A proposta final deve ser apresentada com um realinhamento equitativo, aplicando o mesmo percentual de desconto a todos os itens do lote.

6.21.5 - É facultado à pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.22 - Após a negociação do preço, a pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6.22.1 - Após concluído a negociação, caso o preço ainda continue acima do preço máximo definido pela administração poderá a pregoeira enviar o processo a autoridade superior para que, caso entenda haver alteração no preço de mercado entre a realização da pesquisa de preço e o julgamento da licitação determinar nova pesquisa de preço para verificação se os preços estão compatíveis com os praticados no mercado. (inciso I, §3º do art. 41 do Decreto Municipal nº 05/2024).

6.22.2 - Caso a nova pesquisa de preço se mostre compatível com os preços de mercado, esta poderá ser utilizada como o preço máximo aceitável para item, lote ou valor global a depender do caso, hipótese em que o objeto poderá ser homologado mesmo sendo superior ao máximo inicialmente definido, devido a oscilação dos preços de mercado após a realização da



PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Fone: 034 3813-9714

E-mail: licitacao@vazante.mg.gov.br

pesquisa inicial, porem neste momento considerados dentro do preço de mercado. (inciso II, §3º do art. 41 do Decreto Municipal nº 05/2024)

6.22.3 - Caso a nova pesquisa de preço demonstre que os preços apresentados estejam superiores aos preços de mercado a proposta será desclassificada, pois acima do preço máximo orçado pela administração. (inciso III, §3º do art. 41 do Decreto Municipal nº 05/2024)

7 - DA FASE DE JULGAMENTO

7.1 - Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) através do site da Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>)

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) através do site da Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>)

7.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3 - Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a Pregoeira diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2 - O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.3.3 - Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4 - Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5 - Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, a pregoeira verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.6 deste edital.

7.6 - Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 40 a 46 do decreto Municipal nº 05/2024.

7.7 - Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1 - conter vícios insanáveis;

7.7.2 - não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Fone: 034 3813-9714

E-mail: licitacao@vazante.mg.gov.br

7.7.3 - apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4 - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5 - apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8 - No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1 - A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência da pregoeira, que comprove:

7.8.1.1 - que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2 - inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9 - Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.9.1 - Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.9.2 - No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

7.9.3 - No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.9.4 - Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.10 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.11 - Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11.1 - Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais



PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Fone: 034 3813-9714

E-mail: licitacao@vazante.mg.gov.br

adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.12 - Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.12.1 - O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.12.2 - Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.13 - Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.14 - Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.15 - Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.16 - No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela Pregoeira, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.17 - Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), a Pregoeira analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8 - DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1 - Os documentos, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances, e encaminhadas através do portal de licitações <https://licitar.digital/> em até 02 (duas) horas após o fim da fase de lance.

8.2 - Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.2.1 - Habilitação jurídica

a) Cédula de identidade de um ou do(s) sócio administrador (es) ou outro documento que contenha foto;

b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Fone: 034 3813-9714

E-mail: licitacao@vazante.mg.gov.br

c) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

d) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

e) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

f) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

g) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

h) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.2.1.1 - Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2.2 - Habilitação fiscal, social e trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

b) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à



PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Fone: 034 3813-9714

E-mail: licitacao@vazante.mg.gov.br

Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

c) prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

d) prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

e) prova de regularidade com o Fundo de **Garantia do Tempo de Serviço** (FGTS);

f) prova de inexistência de **débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

g) prova de **inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal**, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

g.1) caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

g.2) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.2.3 - Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

8.2.4 - Da Qualificação Técnica

a) Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa licitante já forneceu, de forma satisfatória, produtos objeto deste edital, observando-se que tal atestado não seja emitido pela própria empresa ou por empresa do mesmo grupo empresarial. O atestado deverá conter as seguintes informações:

- Nome, CNPJ e endereço completo do emitente;
- Nome da empresa que forneceu os produtos ao emitente;
- Data de emissão;
- Assinatura e identificação do signatário (nome e cargo ou função que exerce junto à emitente).

a.1) Havendo dúvida sobre a autenticidade do atestado de capacidade técnica apresentado, poderá a pregoeira abrir diligência para verificação de sua autenticidade, podendo solicitar notas fiscais da contratação ou qualquer outro documento de entenda necessário para a sua comprovação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Fone: 034 3813-9714

E-mail: licitacao@vazante.mg.gov.br

8.2.4.1 - Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.2.4.1.1 - A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

8.2.4.1.2 - A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.2.4.1.3 - A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.2.4.1.4 - O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

8.2.4.1.5 - A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.2.4.1.6 - Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.2.4.1.7 - A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8.2.5 - Demais Comprovações Obrigatórias:

8.2.5.1 – A licitante caso não tenha realizado a marcação no campo próprio do sistema por algum equívoco ou problema deverá encaminhar junto com a documentação de habilitação na plataforma, **Declaração Unificada compreendendo o seguinte: (modelo anexo III)**

(OBS: COMO O SISTEMA GERA A DECLARAÇÃO A PARTIR DA MARCAÇÃO NO SISTEMA PELO LICITANTE; CASO ELE TENHA REALIZADO A MARCAÇÃO O ENVIO DA DECLARAÇÃO SERÁ DISPENSADA)

a) Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

b) Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

c) Declaração de que cumpro o disposto no art. 63, inciso IV da lei 14.133/2021 e que atendo à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Fone: 034 3813-9714

E-mail: licitacao@vazante.mg.gov.br

d) Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados, assumindo como firme e verdadeiras;

e) Declaro que minha proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

f) Declaração da licitante, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da lei 14.133/2021, sob as penas da lei, que a empresa não contrata menores de dezoito anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de quatorze anos de idade, salvo na condição de aprendiz, cumprindo fielmente o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988;

g) Declaração da licitante, para os devidos fins, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal,

h) DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO A LC Nº 123/2006, e que, no ano-calendário de realização da licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte quando for o caso.

OBS: Fica FACULTADO ao licitante produzir declarações separadas com base no modelo anexo, devendo, todavia, apresentar todas as declarações e nomeações solicitadas.

8.2.5.2 - O licitante organizado em cooperativa ao participar da licitação será considerado que o mesmo declarou que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, independente de sua manifestação.

8.3 - Os documentos apresentados deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte (condição válida também para o pagamento, se for o caso):

8.3.1 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, ou;

8.3.2 - Se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional e a prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto a prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, quando o licitante tenha o



PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Fone: 034 3813-9714

E-mail: licitacao@vazante.mg.gov.br

recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização;

8.3.3 - O licitante que pretender participar com a matriz e executar através da filial deverá apresentar a documentação com CNPJ de ambas, matriz e filial;

8.3.4 - Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.4 - Em se tratando de microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual e equiparadas, deverão ser observadas as determinações contidas na Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, especificamente os artigos 42 e 43 com parágrafos, conforme a seguir:

8.4.1 - Deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de regularidade fiscal e trabalhista, por ocasião de participação do certame, mesmo que apresente restrição.

8.4.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.4.3 - A não apresentação da documentação exigida no subitem 8.2.5.1 “h” impossibilitará a licitante de se beneficiar do prazo para regularização prevista acima.

8.4.4 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na lei 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou revogar a licitação, resguardada a proporcionalidade e razoabilidade.

8.4.5 - Caso a empresa apresente o documento de regularização dentro do prazo previsto, o certame seguirá como previsto.

8.5 - Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.5.1 - Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos



PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Fone: 034 3813-9714

E-mail: licitacao@vazante.mg.gov.br

do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.6 - Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticadas por cartório ou por qualquer meio legalmente admitido.

8.7 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.8 - É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.9 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.10 - A verificação pela Pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.11 - Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

8.12 - Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do edital somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.13 - Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.14 - Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência ([art. 64 da lei 14.133/21](#), [art. 53 do decreto Municipal nº 05/2024](#)):

8.14.1 - A simples ausência de qualquer documento de habilitação ou mesmo apresentação de documento com data de vencimento expirada ou ainda com data de emissão anterior à máxima exigida pelo edital não ensejará imediata inabilitação, resultando na abertura de diligência, por parte da Pregoeira, visando sanear o vício e resguardar a finalidade última da licitação.

8.14.2 - Caso a exigência a ser saneada seja uma Declaração exigida, a ausência poderá ser suprida pelo representante participante da sessão, mediante manifestação via “*chat*” na própria plataforma de plena ciência e concordância do teor da declaração faltante.

Este documento constitui parte integrante do Processo Licitatório nº81/2026 Pregão Eletrônico nº35/2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Fone: 034 3813-9714

E-mail: licitacao@vazante.mg.gov.br

8.14.3 - Caso a exigência a ser saneada seja referente às provas de CNPJ, CNDT, FGTS, CND-Federal ou outro documento que permita a emissão pública imediata via *internet*, a Pregoeira deverá tentar emitir a referida certidão, a título de diligência, no ato da sessão.

8.14.4 - Caso a exigência seja uma declaração e a licitante não tenha representante presente na sessão **ou** a emissão do documento não seja possível **ou** não seja documento passível de emissão pública eletrônica imediata, a sessão poderá ser suspensa por prazo julgado razoável pela Pregoeira para saneamento do vício.

8.14.4.1 - A licitante será considerada intimada a partir do envio de mensagem via “*chat*”, sendo de sua inteira responsabilidade a observância dos prazos ali registrados.

8.14.4.2 - O estabelecimento do prazo julgado razoável pelo agente de contratação levará em consideração a complexidade do documento, número de participantes da sessão e eventuais condições excepcionais no caso concreto, de forma a evitar o descarte da proposta mais vantajosa sem prejudicar a celeridade do certame.

8.14.5 - Se a tentativa de saneamento mostrar-se infrutífera pela inércia da licitante ou ainda pela apresentação de documentos com vícios a sessão terá sua regular continuidade com a inabilitação da empresa que não apresentou os documentos conforme exigido em edital.

JUSTIFICATIVA: Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo Pregoeiro. **Em conjunto com Decreto Municipal 05, de 08 de janeiro de 2024.**

8.15 - Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.16 - Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.1.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Fone: 034 3813-9714

E-mail: licitacao@vazante.mg.gov.br

8.17 - Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.18 - Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9 - DOS RECURSOS

9.1 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.2 - O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.2.1 - Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contados do fim do prazo concedido para apresentação das razões recursais sem necessidade de publicação ou intimação pessoal, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.3 - Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1 - a intenção de recorrer deverá ser manifestada **EXCLUSIVAMENTE VIA SISTEMA** em campo próprio, no prazo de **até 30 (trinta) minutos**, sob pena de preclusão;

9.3.1.1 - Caso seja concedido prazo para regularização fiscal e/ou trabalhista de ME, EPP ou equiparada, o prazo para manifestação de intenção de recurso apenas começará a contar após a concessão de prazo para regularização.

9.3.1.2 - Nestes casos, a Pregoeira disparará mensagem no “chat” informando que o prazo de manifestação da intenção de recursos será iniciado às **08:00 horas do dia seguinte**, sendo os licitantes responsáveis por acompanhar e manifestar tempestivamente as intenções de recurso, sob pena de decadência do direito recursal.

9.3.2 - o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação, com exceção da hipótese disposta no subitem 9.3.1.1;

9.3.3 - na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4 - Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Fone: 034 3813-9714

E-mail: licitacao@vazante.mg.gov.br

9.7 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.8 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.9 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.vazante.mg.gov.br/portal/editais/1> e www.licitardigital.com.br

10 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 - Após análise e verificação da compatibilidade da proposta de preço e habilitação do licitante vencedor da Licitação, inexistindo manifestação recursal ou decididos os recursos a pregoeira encaminhará, o processo à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

11 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

11.1 - Homologada a licitação, o licitante melhor classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de 02 (dois) dias úteis, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

11.2 - O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da data da assinatura da ata, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

11.3 - A convocação para assinar a ata de registro de preços obedecerá a ordem de classificação na licitação correspondente.

11.4 - Serão registrados os preços e quantitativos ofertados pelo licitante vencedor;

11.5 - Será incluído, na respectiva Ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame.

11.5.1 - O registro a que se refere o subitem 11.5 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas seguintes hipóteses:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
- b) sofrer sanção prevista no inciso III e IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
- c) não aceitar o preço revisado pela Administração.
- d) por fato superveniente, decorrente de caso fortuito, força maior, ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
- g) Se o fornecedor convocado não assinar a ata, contrato, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores que tiverem aceitado fornecer os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor – cadastro de reserva, na sequência da classificação, sem prejuízo das penalidades administrativas cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Fone: 034 3813-9714

E-mail: licitacao@vazante.mg.gov.br

11.5.2 - Se houver mais de um licitante na situação de que trata o subitem 11.5, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva; e

11.5.3 - A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

11.6 - A recusa do adjudicatário em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido no edital, permitirá a convocação dos licitantes que aceitarem fornecer os bens, executar as obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, seguindo a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em lei e no edital da licitação.

11.7 - A recusa injustificada, ou cuja justificativa não seja aceita pelo órgão gerenciador, implicará na instauração de procedimento administrativo autônomo para, após garantidos o contraditório e a ampla defesa, eventual aplicação de penalidades administrativas.

11.8 - Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar assinar a ata de registro de preços nos termos do subitem 11.6, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação na tentativa de obter preços melhores, sempre observando o direito de preferência do licitante que ofertou a melhor proposta na ordem de classificação.

11.8.1 - Na hipótese de nenhum dos licitantes ofertarem preços melhores aos da ordem de classificação, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

11.9 - O preço registrado e a indicação dos fornecedores serão disponibilizados pelo órgão gerenciador no Portal Nacional de Contratações Públicas, e de forma suplementar no site do órgão ou entidade gerenciador;

11.10 - A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata e em seu anexo deverá ser respeitada nas contratações.

11.11 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições ou quando os seus valores estiverem menores que o valor obtido em licitação específica.

12 – DA CONTRATAÇÃO

12.1 - Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

12.1.1 - O adjudicatário terá o prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme



PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Fone: 034 3813-9714

E-mail: licitacao@vazante.mg.gov.br

o caso (NAF - Nota de autorização de Fornecimento/Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta licitação e na legislação de regência.

12.1.1.1 - Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

12.2 - O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração. (para a prorrogação do prazo disposto neste item, o pedido deverá ser formalizado dentro do prazo inicial concedido sob pena de não aceitação da solicitação)

12.3 - O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

12.3.1 - a referida nota ou instrumento equivalente está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida e as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

12.3.2 - a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

12.3.3 - a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

12.4 - O prazo de vigência da contratação é o descrito no termo de referência parte integrante desta licitação, podendo ser prorrogado nos termos da legislação.

12.5 - Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas nesta licitação, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

13 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela pregoeira durante o certame;

13.1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.2.1 - não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2 - recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Fone: 034 3813-9714

E-mail: licitacao@vazante.mg.gov.br

13.1.2.3 - pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

13.1.2.4 - deixar de apresentar amostra;

13.1.2.5 - apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3 - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.3.1 - recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

13.1.5 - fraudar a licitação.

13.1.6 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.6.1 - agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.6.2 - induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.6.3 - apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.7 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

13.1.8 - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

13.2 - Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1 - advertência;

13.2.2 - multa;

13.2.3 - impedimento de licitar e contratar e



PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Fone: 034 3813-9714

E-mail: licitacao@vazante.mg.gov.br

13.2.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1 - a natureza e a gravidade da infração cometida.

13.3.2 - as peculiaridades do caso concreto

13.3.3 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes

13.3.4 - os danos que dela provierem para a Administração Pública

13.3.5 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

13.4.1 - Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

13.4.2 - Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

13.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).



PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Fone: 034 3813-9714

E-mail: licitacao@vazante.mg.gov.br

13.9 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 56, §4º do decreto Municipal nº 05/2024](#).

13.10 - A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

14.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Fone: 034 3813-9714

E-mail: licitacao@vazante.mg.gov.br

14.6 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10 - O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://licitar.digital/> e <https://www.vazante.mg.gov.br/portal/editais/1>

15 – DOS ANEXOS

15.1 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência;

Apêndice do Termo de Referência – Estudo Técnico Preliminar

Anexo II - Modelo de Proposta Ajustada ao Preço Final;

Anexo III - Modelo de Declaração Unificada;

Anexo IV – Minuta da Ata de Registro de Preço

Anexo V - Minuta de Termo de Contrato.

Vazante-MG, 10 de setembro de 2026

RENATA CRISTINA CAIXETA / KELLY CRISTINA DA SILVA XAVIER

Agente de Contratação

Portaria nº 111/2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Fone: 034 3813-9714

E-mail: licitacao@vazante.mg.gov.br

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

AQUISIÇÃO – LICITAÇÃO

1 - CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais para artesanato, insumos diversos e itens correlatos, destinados ao desenvolvimento de atividades socioeducativas, culturais, terapêuticas e institucionais, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e do Trabalho, Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação, conforme quantidades e especificações constantes na tabela abaixo:

LOTE Nº 01: MDF, TELAS E BASES PARA ARTESANATO					
ITEM	QUANT.	UND	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	250	UNIDADE	BANDEJA CONFECCIONADA EM MDF, FORMATO CIRCULAR, COM 30 CM DE DIÂMETRO E 5 CM DE ALTURA	R\$ 35,3067	R\$ 8.826,6750
02	300	UNIDADE	BANDEJA CONFECCIONADA EM MDF, FORMATO RETANGULAR, COM 35 CM DE DIÂMETRO, 22 CM DE LARGURA X 5 CM DE ALTURA	R\$ 44,7567	R\$13.427,0100
03	420	UNIDADE	CAIXA CONFECCIONADA EM MDF, 10 CM DE COMPRIMENTO X 10 CM DE LARGURA X 5 CM DE ALTURA , COM TAMPA AJUSTÁVEL	R\$8,1400	R\$3.418,8000
04	420	UNIDADE	CAIXA CONFECCIONADA EM MDF, 15 CM DE COMPRIMENTO X 15 CM DE LARGURA X 5 CM DE ALTURA , COM TAMPA AJUSTÁVEL	R\$9,9467	R\$4.177,6140
05	370	UNIDADE	CAIXA CONFECCIONADA EM MDF, 20 CM DE COMPRIMENTO X 20 CM DE LARGURA X 10 CM DE ALTURA , COM TAMPA AJUSTÁVEL	R\$16,2267	R\$6.003,8790
06	520	UNIDADE	CAIXA CONFECCIONADA EM MDF, 7	R\$3,5000	R\$1.820,0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Fone: 034 3813-9714

E-mail: licitacao@vazante.mg.gov.br

			CM DE COMPRIMENTO X 7 CM DE LARGURA X 5 CM DE ALTURA, COM TAMPA AJUSTÁVEL		
07	400	UNIDADE	TELA PARA PINTURA 20X20 CM	R\$ 12,8633	R\$5.145,3200
08	400	UNIDADE	TELA PARA PINTURA 30X30 CM	R\$ 18,4367	R\$7.374,6800
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$50.193,9780 (Cinquenta mil, cento e noventa e três reais e noventa e sete centavos)					
LOTE Nº 02: PINCÊIS E ROLOS					
ITEM	QUANT.	UND	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	120	UNIDADE	PINCEL COMPACTOS COR PRETO	R\$27,3000	R\$3.276,0000
02	200	UNIDADE	PINCEL BLUSH BATEDOR ARREDONDADO PARA BISCUIT Nº 04, CONFECCIONADO COM CERDAS MACIAS E DENSAS, NATURAIS OU SINTÉTICAS, DISPOSTAS EM FORMATO ARREDONDADO, FIXADAS POR VIROLA METÁLICA RESISTENTE, ACOPLADA A CABO ANATÔMICO EM MADEIRA, PLÁSTICO OU MATERIAL SIMILAR	R\$7,5000	R\$1.500,0000
03	200	UNIDADE	PINCEL BLUSH BATEDOR ARREDONDADO PARA BISCUIT Nº 08, CONFECCIONADO COM CERDAS MACIAS E DENSAS, NATURAIS OU SINTÉTICAS, DISPOSTAS EM FORMATO ARREDONDADO, FIXADAS POR VIROLA METÁLICA RESISTENTE, ACOPLADA A CABO ANATÔMICO EM MADEIRA, PLÁSTICO OU MATERIAL SIMILAR	R\$6,9733	R\$1.394,6600
04	260	UNIDADE	PINCEL PARA ACABAMENTO Nº 00, CONFECCIONADO COM CERDAS NATURAIS OU SINTÉTICAS DE BOA QUALIDADE, MACIAS OU MÉDIAS, DISPOSTAS EM FORMATO PLANO	R\$ 9,8533	R\$2.561,8580



PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Fone: 034 3813-9714

E-mail: licitacao@vazante.mg.gov.br

			COM CORTE RETO, CERDAS FIXADAS POR VIROLA METÁLICA RESISTENTE, DEVIDAMENTE PRESA A CABO ANATÔMICO EM MADEIRA, PLÁSTICO OU MATERIAL SIMILAR		
05	330	UNIDADE	PINCEL PARA ARTESANATO TIPO CHATO, Nº 00, CONFECCIONADO COM CERDAS NATURAIS OU SINTÉTICAS DE BOA QUALIDADE, MACIAS OU MÉDIAS, DISPOSTAS EM FORMATO PLANO COM CORTE RETO, CERDAS FIXADAS POR VIROLA METÁLICA RESISTENTE, DEVIDAMENTE PRESA A CABO ANATÔMICO EM MADEIRA, PLÁSTICO OU MATERIAL SIMILAR	R\$ 6,2633	R\$2.066,8890
06	280	UNIDADE	PINCEL PARA ARTESANATO TIPO CHATO, Nº 02, CONFECCIONADO COM CERDAS NATURAIS OU SINTÉTICAS DE BOA QUALIDADE, MACIAS OU MÉDIAS, DISPOSTAS EM FORMATO PLANO COM CORTE RETO, CERDAS FIXADAS POR VIROLA METÁLICA RESISTENTE, DEVIDAMENTE PRESA A CABO ANATÔMICO EM MADEIRA, PLÁSTICO OU MATERIAL SIMILAR	R\$ 6,0967	R\$1.707,0760
07	330	UNIDADE	PINCEL PARA ARTESANATO TIPO CHATO, Nº 04, CONFECCIONADO COM CERDAS NATURAIS OU SINTÉTICAS DE BOA QUALIDADE, MACIAS OU MÉDIAS, DISPOSTAS EM FORMATO PLANO COM CORTE RETO, CERDAS FIXADAS POR VIROLA METÁLICA RESISTENTE, DEVIDAMENTE PRESA A CABO ANATÔMICO EM MADEIRA, PLÁSTICO OU MATERIAL SIMILAR	R\$ 6,6700	R\$2.201,1000
08	300	UNIDADE	PINCEL PARA ARTESANATO TIPO CHATO, Nº 06, CONFECCIONADO COM CERDAS NATURAIS OU	R\$ 6,3033	R\$1.890,9900



PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Fone: 034 3813-9714

E-mail: licitacao@vazante.mg.gov.br

			SINTÉTICAS DE BOA QUALIDADE, MACIAS OU MÉDIAS, DISPOSTAS EM FORMATO PLANO COM CORTE RETO, CERDAS FIXADAS POR VIROLA METÁLICA RESISTENTE, DEVIDAMENTE PRESA A CABO ANATÔMICO EM MADEIRA, PLÁSTICO OU MATERIAL SIMILAR		
09	100	UNIDADE	PINCEL PARA ARTESANATO TIPO CHATO, Nº 08, CONFECCIONADO COM CERDAS NATURAIS OU SINTÉTICAS DE BOA QUALIDADE, MACIAS OU MÉDIAS, DISPOSTAS EM FORMATO PLANO COM CORTE RETO, CERDAS FIXADAS POR VIROLA METÁLICA RESISTENTE, DEVIDAMENTE PRESA A CABO ANATÔMICO EM MADEIRA, PLÁSTICO OU MATERIAL SIMILAR	R\$ 6,4167	R\$ 641,6700
10	300	UNIDADE	PINCEL PARA ARTESANATO TIPO CHATO, Nº 10, CONFECCIONADO COM CERDAS NATURAIS OU SINTÉTICAS DE BOA QUALIDADE, MACIAS OU MÉDIAS, DISPOSTAS EM FORMATO PLANO COM CORTE RETO, CERDAS FIXADAS POR VIROLA METÁLICA RESISTENTE, DEVIDAMENTE PRESA A CABO ANATÔMICO EM MADEIRA, PLÁSTICO OU MATERIAL SIMILAR	R\$ 4,2800	R\$1.284,0000
11	330	UNIDADE	PINCEL PARA ARTESANATO TIPO CHATO, Nº 12, CONFECCIONADO COM CERDAS NATURAIS OU SINTÉTICAS DE BOA QUALIDADE, MACIAS OU MÉDIAS, DISPOSTAS EM FORMATO PLANO COM CORTE RETO, CERDAS FIXADAS POR VIROLA METÁLICA RESISTENTE, DEVIDAMENTE PRESA A CABO ANATÔMICO EM MADEIRA, PLÁSTICO OU MATERIAL SIMILAR	R\$ 5,5400	R\$1.828,2000



PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Fone: 034 3813-9714

E-mail: licitacao@vazante.mg.gov.br

12	300	UNIDADE	PINCEL PARA ARTESANATO TIPO CHATO, Nº 14, CONFECCIONADO COM CERDAS NATURAIS OU SINTÉTICAS DE BOA QUALIDADE, MACIAS OU MÉDIAS, DISPOSTAS EM FORMATO PLANO COM CORTE RETO, CERDAS FIXADAS POR VIROLA METÁLICA RESISTENTE, DEVIDAMENTE PRESA A CABO ANATÔMICO EM MADEIRA, PLÁSTICO OU MATERIAL SIMILAR	R\$ 5,7100	R\$1.713,0000
13	300	UNIDADE	PINCEL PARA ARTESANATO TIPO CHATO, Nº 16, CONFECCIONADO COM CERDAS NATURAIS OU SINTÉTICAS DE BOA QUALIDADE, MACIAS OU MÉDIAS, DISPOSTAS EM FORMATO PLANO COM CORTE RETO, CERDAS FIXADAS POR VIROLA METÁLICA RESISTENTE, DEVIDAMENTE PRESA A CABO ANATÔMICO EM MADEIRA, PLÁSTICO OU MATERIAL SIMILAR	R\$ 6,8167	R\$2.045,0100
14	300	UNIDADE	PINCEL PARA ARTESANATO TIPO CHATO, Nº 18, CONFECCIONADO COM CERDAS NATURAIS OU SINTÉTICAS DE BOA QUALIDADE, MACIAS OU MÉDIAS, DISPOSTAS EM FORMATO PLANO COM CORTE RETO, CERDAS FIXADAS POR VIROLA METÁLICA RESISTENTE, DEVIDAMENTE PRESA A CABO ANATÔMICO EM MADEIRA, PLÁSTICO OU MATERIAL SIMILAR	R\$ 7,9933	R\$2.397,9900
15	300	UNIDADE	PINCEL PARA ARTESANATO TIPO CHATO, Nº 24, CONFECCIONADO COM CERDAS NATURAIS OU SINTÉTICAS DE BOA QUALIDADE, MACIAS OU MÉDIAS, DISPOSTAS EM FORMATO PLANO COM CORTE RETO, CERDAS FIXADAS POR VIROLA METÁLICA RESISTENTE, DEVIDAMENTE PRESA A CABO	R\$ 8,3667	R\$2.510,0100



PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Fone: 034 3813-9714

E-mail: licitacao@vazante.mg.gov.br

			ANATÔMICO EM MADEIRA, PLÁSTICO OU MATERIAL SIMILAR		
16	270	UNIDADE	PINCEL REDONDO PITUÁ PARA ARTESANATO, Nº 00, CONFECCIONADO COM CERDAS NATURAIS OU SINTÉTICAS DE BOA QUALIDADE, MACIAS OU MÉDIAS, DISPOSTAS EM FORMATO PLANO COM CORTE RETO, CERDAS FIXADAS POR VIROLA METÁLICA RESISTENTE, DEVIDAMENTE PRESA A CABO ANATÔMICO EM MADEIRA, PLÁSTICO OU MATERIAL SIMILAR	R\$ 7,9267	R\$2.140,2090
17	270	UNIDADE	PINCEL REDONDO PITUÁ PARA ARTESANATO, Nº 02, CONFECCIONADO COM CERDAS NATURAIS OU SINTÉTICAS DE BOA QUALIDADE, MACIAS OU MÉDIAS, DISPOSTAS EM FORMATO PLANO COM CORTE RETO, CERDAS FIXADAS POR VIROLA METÁLICA RESISTENTE, DEVIDAMENTE PRESA A CABO ANATÔMICO EM MADEIRA, PLÁSTICO OU MATERIAL SIMILAR	R\$ 9,6933	R\$2.617,1910
18	270	UNIDADE	PINCEL REDONDO PITUÁ PARA ARTESANATO, Nº 06, CONFECCIONADO COM CERDAS NATURAIS OU SINTÉTICAS DE BOA QUALIDADE, MACIAS OU MÉDIAS, DISPOSTAS EM FORMATO PLANO COM CORTE RETO, CERDAS FIXADAS POR VIROLA METÁLICA RESISTENTE, DEVIDAMENTE PRESA A CABO ANATÔMICO EM MADEIRA, PLÁSTICO OU MATERIAL SIMILAR	R\$ 12,6633	R\$3.419,0910
19	270	UNIDADE	PINCEL REDONDO PITUÁ PARA ARTESANATO, Nº 10, CONFECCIONADO COM CERDAS NATURAIS OU SINTÉTICAS DE BOA QUALIDADE, MACIAS OU MÉDIAS, DISPOSTAS EM FORMATO PLANO	R\$ 16,4167	R\$4.432,5090



PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Fone: 034 3813-9714

E-mail: licitacao@vazante.mg.gov.br

			COM CORTE RETO, CERDAS FIXADAS POR VIROLA METÁLICA RESISTENTE, DEVIDAMENTE PRESA A CABO ANATÔMICO EM MADEIRA, PLÁSTICO OU MATERIAL SIMILAR		
20	280	UNIDADE	ROLO DE PINTURA CONFECCIONADO EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE, COM LARGURA DE 5 CM, ESTRUTURA COMPOSTA POR CILINDRO DE ESPUMA ACOPLADO A SUPORTE COM EIXO METÁLICO E CABO ANATÔMICO EM PLÁSTICO OU MATERIAL SIMILAR.	R\$ 4,2467	R\$1.189,0760
21	230	UNIDADE	ROLO DE PINTURA CONFECCIONADO EM ESPUMA, COM LARGURA DE 9 CM, ESTRUTURA COMPOSTA POR CILINDRO DE ESPUMA ACOPLADO A SUPORTE COM EIXO METÁLICO E CABO ANATÔMICO EM PLÁSTICO OU MATERIAL SIMILAR	R\$ 6,9567	R\$1.600,0410
22	240	UNIDADE	ROLO TIPO ALTO RELEVO, UTILIZADO PARA APLICAÇÃO DE TEXTURAS E ESTAMPAS EM SUPERFÍCIES DIVERSAS, CONFECCIONADO EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE, SILICONE OU MATERIAL SIMILAR, COM SUPERFÍCIE GRAVADA EM RELEVO CONTENDO PADRÕES VARIADOS, TAIS COMO DESENHOS GEOMÉTRICOS, FLORAIS OU DECORATIVOS. POSSUI ESTRUTURA COMPOSTA POR CILINDRO TEXTURIZADO ACOPLADO A SUPORTE COM EIXO E CABO ANATÔMICO EM PLÁSTICO OU MATERIAL EQUIVALENTE, PROPORCIONANDO FIRMEZA E FACILIDADE DE MANUSEIO DURANTE A APLICAÇÃO.	R\$ 27,9833	R\$6.715,9920

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 51.132,5620 (Cinquenta e um mil, cento e trinta e dois reais e cinquenta e seis centavos)



PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Fone: 034 3813-9714

E-mail: licitacao@vazante.mg.gov.br

LOTE Nº 03: FERRAMENTAS					
01	205	UNIDADE	ALICATE PARA BIJOUTERIAS, CONFECCIONADO EM AÇO, CABO ERGONÔMICO, REVESTIDO EM PLÁSTICO OU MATERIAL EMBORRACHADO	R\$19,6633	R\$4.030,9765
02	135	UNIDADE	FRISADOR MODELADOR DE E.V.A. EM METAL	R\$46,9900	R\$6.343,6500
03	160	UNIDADE	FURADOR TIPO ALAVANCA PARA ARTESANATO, COM FORMATOS DECORATIVOS VARIADOS (PEIXE, CORUJA E BORBOLETA), CONFECCIONADO EM MATERIAL RESISTENTE (ESTRUTURA PLÁSTICA COM MECANISMO METÁLICO).	R\$50,4967	R\$8.079,4720
04	20	UNIDADE	FURADOR TIPO ALAVANCA PARA ARTESANATO, COM FORMATOS DECORATIVOS VARIADOS (ESTRELA, FLOR E CORACÃO), CONFECCIONADO EM MATERIAL RESISTENTE	R\$56,5533	R\$1.131,0660
05	04	UNIDADE	PIROGRAFO QUEIMADOR DE MADEIRA CANETA DE PIROGRAFIA MÁQUINA DE QUEIMAR CABAÇA ARTESANATO CONJUNTO DE FERRAMENTAS COM FIO DE SOLDA TEMPERATURA AJUSTÁVEL SUPERIOR	R\$ 218,1333	R\$872,5332
06	250	UNIDADE	TESOURA PARA ARTESANATO, COM LÂMINAS EM AÇO INOXIDÁVEL OU AÇO CARBONO. PONTAS PODENDO SER ARREDONDADAS OU LEVEMENTE PONTIAGUDAS. CABO ANATÔMICO CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RESISTENTE OU MATERIAL EMBORRACHADO	R\$ 29,0500	R\$7.262,5000
07	10	UNIDADE	TESOURA DE PICOTAR PROFISSIONAL	R\$ 55,2933	R\$552,9330
08	175	UNIDADE	TESOURA PARA TECIDO, 20 CM (POLEGADAS), LÂMINAS EM AÇO INOXIDÁVEL, CABO ERGONÔMICO EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE.	R\$ 28,0200	R\$4.903,5000
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 33.176,6307 (Trinta e três mil, cento e setenta e seis reais e sessenta e três centavos).					



PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Fone: 034 3813-9714

E-mail: licitacao@vazante.mg.gov.br

LOTE Nº 04: AGULHAS, ACESSÓRIOS E MATERIAIS PARA COSTURA E BORDADO

ITEM	QUANT.	UND	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	130	UNIDADE	ABRIDOR DE CASAS , COM LÂMINA METÁLICA E CABO ANATÔMICO	R\$ 7,5300	R\$978,9000
02	20	CAIXA	AGULHA DE COSTURA MANUAL, Nº 12, CONFECCIONADA EM AÇO NIQUELADO OU INOXIDÁVEL , CAIXA C/ 10 UNIDADES	R\$ 18,2567	R\$365,1340
03	21	CAIXA	AGULHA DE COSTURA MANUAL, Nº 24, CONFECCIONADA EM AÇO NIQUELADO OU INOXIDÁVEL , CAIXA C/ 10 UNIDADES	R\$ 9,3667	R\$196,7007
04	21	CAIXA	AGULHA DE COSTURA MANUAL, Nº 4, CONFECCIONADA EM AÇO NIQUELADO OU INOXIDÁVEL , CAIXA C/ 10 UNIDADES	R\$ 10,0167	R\$210,3507
05	25	CAIXA	AGULHA DE COSTURA MANUAL, Nº 6, CONFECCIONADA EM AÇO NIQUELADO OU INOXIDÁVEL , CAIXA C/ 10 UNIDADES	R\$ 10,1000	R\$252,5000
06	22	CAIXA	AGULHA DE COSTURA MANUAL, Nº 8, CONFECCIONADA EM AÇO NIQUELADO OU INOXIDÁVEL , CAIXA C/ 10 UNIDADES	R\$ 6,5700	R\$144,5400
07	21	CAIXA	AGULHA DE COSTURA MANUAL, Nº 9, CONFECCIONADA EM AÇO NIQUELADO OU INOXIDÁVEL , CAIXA C/ 10 UNIDADES	R\$ 6,6200	R\$139,0200
08	21	CAIXA	AGULHA PARA BORDADO SEM PONTA (PONTA ARREDONDADA), CONFECCIONADA EM AÇO NIQUELADO OU INOXIDÁVEL , CAIXA C/ 10 UNIDADES	R\$ 30,4067	R\$ 638,5407
09	10	KIT	KIT PARA BORDADO EM PONTO RUSSO, COMPOSTO POR AGULHA	R\$ 72,2533	R\$722,5330



PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Fone: 034 3813-9714

E-mail: licitacao@vazante.mg.gov.br

			REGULÁVEL, PONTEIRAS DE DIFERENTES ESPESSURAS E PASSADOR DE LINHA, ACONDICIONADO EM ESTOJO PRÓPRIO		
10	10	KIT	AGULHA PARA CROCHÊ (KIT COM 12 UNIDADES)	R\$ 41,3400	R\$413,4000
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 4.061,6191(Quatro mil e sessenta e um reais e sessenta e um centavos)					
LOTE Nº 05: AVIAMENTOS PARA COSTURA					
01	3	CAIXA	ALFINETE DE SEGURANÇA METÁLICO Nº 01, MEDINDO APROXIMADAMENTE 22 MM, CONFECCIONADO EM AÇO NIQUELADO, COM TRAVA DE SEGURANÇA. CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES.	R\$ 7,6867	R\$ 23,0601
02	8	PACOTE	BOTÕES PARA COSTURA, TAMANHO Nº 18, CONFECCIONADOS EM MATERIAL RESISTENTE, COMO PLÁSTICO, RESINA OU MATERIAL SIMILAR, COM FORMATO PREDOMINANTEMENTE CIRCULAR E DOTADOS DE 2 FUROS CENTRAIS, PACOTE COM 100 UNIDADES.	R\$ 10,8467	R\$86,7736
03	8	PACOTE	BOTÕES PARA COSTURA, TAMANHO Nº 22, CONFECCIONADOS EM MATERIAL RESISTENTE, COMO PLÁSTICO, RESINA OU MATERIAL SIMILAR, COM FORMATO PREDOMINANTEMENTE CIRCULAR E DOTADOS DE 2 FUROS CENTRAIS, PACOTE COM 100 UNIDADES.	R\$ 10,1933	R\$81,5464
04	8	PACOTE	BOTÕES PARA COSTURA, TAMANHO Nº 24, CONFECCIONADOS EM MATERIAL RESISTENTE, COMO PLÁSTICO, RESINA OU MATERIAL SIMILAR, COM FORMATO PREDOMINANTEMENTE CIRCULAR E DOTADOS DE 2 FUROS CENTRAIS, PACOTE COM 100 UNIDADES.	R\$ 9,4600	R\$75,6800



PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Fone: 034 3813-9714

E-mail: licitacao@vazante.mg.gov.br

05	63	ROLO	ELÁSTICO CHATO PARA ARTESANATO, LARGURA 10 MM, CONFECCIONADO EM FIBRAS TÊXTEIS COM COMPOSIÇÃO ELÁSTICA, COMO POLIÉSTER, ALGODÃO E ELASTANO OU MATERIAL SIMILAR, CORES VARIADAS, ROLO COM 25 METROS.	R\$ 27,6333	R\$1.740,8979
06	17	ROLO	ELÁSTICO PARA COSTURA, LARGURA DE 1 CM, CONFECCIONADO EM FIBRAS TÊXTEIS COM COMPOSIÇÃO ELÁSTICA, COMO POLIÉSTER, ALGODÃO E ELASTANO OU MATERIAL SIMILAR, CORES VARIADAS, ROLO COM 25 METROS.	R\$ 16,0567	R\$ 272,9639
07	17	ROLO	ELÁSTICO PARA COSTURA, LARGURA DE 2 CM, CONFECCIONADO EM FIBRAS TÊXTEIS COM COMPOSIÇÃO ELÁSTICA, COMO POLIÉSTER, ALGODÃO E ELASTANO OU MATERIAL SIMILAR, CORES VARIADAS, ROLO COM 25 METROS.	R\$ 22,8500	R\$ 388,4500
08	16	ROLO	ELÁSTICO PARA COSTURA, LARGURA DE 3 CM, CONFECCIONADO EM FIBRAS TÊXTEIS COM COMPOSIÇÃO ELÁSTICA, COMO POLIÉSTER, ALGODÃO E ELASTANO OU MATERIAL SIMILAR, CORES VARIADAS, ROLO COM 25 METROS.	R\$ 22,2700	R\$ 356,3200
09	16	ROLO	ELÁSTICO PARA COSTURA, LARGURA DE 4 CM, CONFECCIONADO EM FIBRAS TÊXTEIS COM COMPOSIÇÃO ELÁSTICA, COMO POLIÉSTER, ALGODÃO E ELASTANO OU MATERIAL SIMILAR, CORES VARIADAS, ROLO COM 25 METROS.	R\$ 32,3200	R\$517,1200
10	60	PACOTE	ELÁSTICO TIPO XUXINHA, ROLIÇO E REVESTIDO, CORES VARIADAS, PACOTE COM 20 UNIDADES.	R\$ 15,8400	R\$950,4000



PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Fone: 034 3813-9714

E-mail: licitacao@vazante.mg.gov.br

11	23	PEÇA	ENTRETELA TERMOCOLANTE, GRAMATURA Nº 17, FORNECIDA EM ROLOS DE 50 METROS	R\$ 129,2000	R\$2.971,6000
12	23	PEÇA	ENTRETELA TERMOCOLANTE, GRAMATURA Nº 25, FORNECIDA EM ROLOS DE 50 METROS	R\$ 133,3300	R\$3.066,5900
13	150	UNIDADE	ZÍPER COMUM METÁLICO, TAMANHO 15 CM, CORES VARIADAS	R\$ 1,9833	R\$297,4950
14	150	UNIDADE	ZÍPER COMUM METÁLICO, TAMANHO 18 CM, CORES VARIADAS	R\$ 2,7100	R\$406,5000
15	150	UNIDADE	ZÍPER COMUM METÁLICO, TAMANHO 20 CM, CORES VARIADAS	R\$ 3,0633	R\$459,4950
16	150	UNIDADE	ZÍPER COMUM PLÁSTICO, TAMANHO 18 CM, CORES VARIADAS	R\$ 2,7133	R\$406,9950
17	150	UNIDADE	ZÍPER INVISÍVEL EM PLÁSTICO, TAMANHO 18 CM, CORES VARIADAS	R\$ 2,9500	R\$442,5000
18	150	UNIDADE	ZÍPER REFORÇADO PARA CALÇA, TAMANHO 12 CM, CORES VARIADAS	R\$ 1,4800	R\$222,0000
19	150	UNIDADE	ZÍPER REFORÇADO PARA CALÇA, TAMANHO 15 CM, CORES VARIADAS	R\$ 2,1367	R\$320,5050
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 13.086,8919 (Treze mil e oitenta e seis reais e oitenta e nove centavos)					
LOTE Nº 06: FIOS, LINHAS E LÃS					
ITEM	QUANT.	UND	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	180	ROLO	FIO PARA ARTESANATO 100G, 100% POLIÉSTER, 4 MM, CORES VARIADAS. 	R\$ 11,5400	R\$2.077,2000
02	470	ROLO	FIO DE NYLON SILICONE ELASTICO,	R\$ 19,5633	R\$9.194,7510



PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Fone: 034 3813-9714

E-mail: licitacao@vazante.mg.gov.br

			TRANSPARENTE, 8MM		
03	500	ROLO	FIO DE SEDA 1MM, ROLO 100M CORES VARIADAS	R\$ 18,0533	R\$9.026,6500
04	400	ROLO	FIO DE SISAL NATURAL, ROLO 100M	R\$ 28,9233	R\$11.569,3200
05	30	ROLO	FIO DE CETIM RABO DE RATO 1MM ROLO COM 100 METROS	R\$ 13,3567	R\$400,7010
06	170	ROLO	LINHA DE PESCA DOURADA, 0,20MM, 100G, ROLOS DE 100M	R\$ 7,8533	R\$1.335,0610
07	201	ROLO	LINHA DE PIPA, ROLOS DE 100M	R\$ 20,8900	R\$4.198,8900
08	350	ROLO	LINHA DE POLIÉSTER PARA COSTURA GERAL, CORES VARIADAS	R\$ 17,9133	R\$6.269,6550
09	900	ROLO	LINHA PARA BORDADO TIPO MEADA, CONFECCIONADA EM ALGODÃO OU MATERIAL SIMILAR	R\$ 3,4500	R\$3.105,0000
10	850	ROLO	LINHA PARA TRABALHOS MANUAIS, CONFECCIONADA EM 100% ALGODÃO MERCERIZADO, ESPESSURA MÉDIA (FIO MAIS ENCORPADO), INDICADA PARA CONFECÇÃO DE ARTIGOS EM CROCHÊ E TRICÔ, COMO TOALHAS, SOUSPLATS, TAPETES LEVES, PEÇAS DECORATIVAS E UTILITÁRIAS EM GERAL	R\$ 19,8500	R\$16.872,5000
11	100	UNIDADE	MEIA DE SEDA LISA PARA ARTESANATO, VÁRIAS CORES	R\$ 4,3233	R\$432,3300
12	450	ROLO	ROLO DE LÃ, 100 G, ESPESSURA MÉDIA, CORES VARIADAS	R\$ 9,3667	R\$4.215,0150

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 68.697,0730 (Sessenta e oito mil, seiscentos e noventa e sete reais e setenta e sete centavos).

LOTE Nº 07: MATERIAIS PARA BORDADO E ARTESANATO

ITEM	QUANT.	UND	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	8	ROLOS	ARAME ART CLEAN , MALEÁVEL, REVESTIDO, INDICADO PARA ARTESANATO E TRABALHOS MANUAIS ESPESSURA Nº 1,0 MM. ROLO COM APROXIMADAMENTE 100 METROS.	R\$ 12,5500	R\$100,4000
02	12	PACOTE	ARGOLA METÁLICA TIPO ELO, DO TIPO ABERTA (COM ABERTURA PARA ENCAIXE) OU FECHADA (SOLDADA), PACOTE COM 100 UNIDADES	R\$ 9,1467	R\$109,7604



PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Fone: 034 3813-9714

E-mail: licitacao@vazante.mg.gov.br

03	16	PACOTE	ARGOLA PARA CHAVEIRO, 55MM, PRATA E DOURADO, PACOTE COM 100 UNIDADES	R\$ 30,3267	R\$485,2272
04	220	UNIDADE	BASTIDOR PARA BORDADO COM DIÂMETRO DE 15 CM , COMPOSTO POR DOIS AROS (INTERNO E EXTERNO QUE SE AJUSTAM ENTRE SI, PERMITINDO A FIXAÇÃO E TENSIONAMENTO ADEQUADO DO TECIDO. CONFECCIONADO EM MADEIRA, BAMBU OU MATERIAL SIMILAR RESISTENTE	R\$ 19,6467	R\$4.322,2740
05	210	UNIDADE	BASTIDOR PARA BORDADO COM DIÂMETRO DE 20 CM , COMPOSTO POR DOIS AROS (INTERNO E EXTERNO QUE SE AJUSTAM ENTRE SI, PERMITINDO A FIXAÇÃO E TENSIONAMENTO ADEQUADO DO TECIDO. CONFECCIONADO EM MADEIRA, BAMBU OU MATERIAL SIMILAR RESISTENTE	R\$ 17,5833	R\$3.692,4930
06	170	UNIDADE	BASTIDOR PARA BORDADO COM DIÂMETRO DE 30 CM , COMPOSTO POR DOIS AROS (INTERNO E EXTERNO QUE SE AJUSTAM ENTRE SI, PERMITINDO A FIXAÇÃO E TENSIONAMENTO ADEQUADO DO TECIDO. CONFECCIONADO EM MADEIRA, BAMBU OU MATERIAL SIMILAR RESISTENTE	R\$ 19,3167	R\$3.283,8390
07	145	UNIDADE	FITA MÉTRICA 1,5M	R\$ 11,4833	R\$1.665,0785
08	300	METRO	TECIDO TIPO ETAMINE, CONFECCIONADO EM ALGODÃO OU MISTURA DE ALGODÃO , COM TRAMA ABERTA E REGULAR, COR PREDOMINANTEMENTE BRANCA OU CRU.	R\$ 17,5333	R\$5.259,9900

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 18.919,0621 (Dezoito mil, novecentos e dezenove reais e seis centavos).

LOTE Nº 08: MATERIAIS E ACESSÓRIOS PARA MÁQUINA DE COSTURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Fone: 034 3813-9714

E-mail: licitacao@vazante.mg.gov.br

01	12	CAIXA	AGULHAS PARA MÁQUINAS INDUSTRIAIS. NUMERAÇÃO Nº 14, CAIXA C/ 10 UNIDADES	R\$ 26,8633	R\$320,1996
02	12	CAIXA	AGULHA PARA MÁQUINAS INDUSTRIAIS NUMERAÇÃO Nº 11, CAIXA C/ 10 UNIDADES	R\$ 26,8600	R\$322,3200
03	200	ROLO	LINHA PARA MÁQUINA RETA, TÍTULO Nº 120, CONES COM 5.000 JARDAS, CORES VARIADAS	R\$ 12,6000	R\$2.520,0000
04	200	ROLO	LINHA PARA MÁQUINA RETA, TÍTULO Nº 50, CONES COM 5.000 JARDAS, CORES VARIADAS	R\$ 20,8300	R\$4.166,0000
05	200	ROLO	LINHA PARA MÁQUINA RETA, TÍTULO Nº 80, CONES COM 5.000 JARDAS, CORES VARIADAS	R\$ 16,6333	R\$3.326,6600
06	50	LITRO	ÓLEO LUBRIFICANTE ESPECÍFICO PARA MÁQUINAS DE COSTURA INDUSTRIAL	R\$ 44,5333	R\$2.226,6650
07	60	UNIDADE	PÉ PARA ZÍPER INVISÍVEL	R\$ 0,6400	R\$38,4000

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 12.920,2446 (Doze mil, novecentos e vinte reais e vinte e quatro centavos).

LOTE Nº 09: MATERIAIS PARA DECOUPAGEM E PINTURA

ITEM	QUANT.	UND	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	550	UNIDADE	BASE ACRILICA PARA ARTESANATO, 250ML, À BASE DE RESINA ACRÍLICA, INDICADO PARA PREPARAÇÃO DE SUPERFÍCIES EM TRABALHOS ARTESANAIS. UTILIZADO COMO FUNDO PREPARADOR, PROMOVE SELAGEM, UNIFORMIZAÇÃO E MELHOR ADERÊNCIA DE TINTAS, PROPORCIONANDO ACABAMENTO MAIS HOMOGÊNEO E DURÁVEL.	R\$ 22,6900	R\$12.479,5000
02	480	UNIDADE	ESTENCIL GEOMETRICO PARA PINTURA, 10X10CM, MODELOS VARIADOS	R\$ 10,0433	R\$4.820,7840
03	500	UNIDADE	ESTENCIL GEOMETRICO PARA PINTURA, 40X30CM, MODELOS	R\$ 16,1833	R\$8.091,6500



PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Fone: 034 3813-9714

E-mail: licitacao@vazante.mg.gov.br

			VARIADOS		
04	10	SACO	GESSO PARA ARTESANATO, 10 KG	R\$ 28,4500	R\$284,5000
05	300	UNIDADE	GOMA LACA INCOLOR 100ML	R\$ 17,1267	R\$5.138,0100
06	3000	UNIDADE	GUARDANAPO PARA DECOUPAGEM ESTAMPAS VARIADAS	R\$ 1,9667	R\$5.900,1000
07	20	UNIDADE	KIT CRAQUELÊ 37 ML	R\$ 29,5333	R\$590,6660
08	1500	UNIDADE	PAPEL/FIGURA PARA DECOUPAGE, AUTOADESIVO, 20X20 CM, ESTAMPAS VARIADAS, INDICADO PARA APLICAÇÃO EM SUPERFÍCIES DIVERSAS SEM NECESSIDADE DE COLA ADICIONAL	R\$2,7867	R\$4.180,0500
09	265	UNIDADE	PRIME PARA METAIS, PET E VIDRO, 100 ML	R\$ 16,3433	R\$4.330,9745
10	10	UNIDADE	SOLVENTE AGUARRÁS MINERAL, 500 ML	R\$ 26,8400	R\$ 268,4000
11	250	UNIDADE	SOLVENTE DILUENTE 100ML	R\$ 17,1500	R\$4.287,5000
12	350	UNIDADE	TERMOLINA LEITOSA 250ML	R\$22,7933	R\$ 7.977,6550
13	300	UNIDADE	TINTA A ÓLEO 200 ML CORES VARIADAS	R\$ 12,5600	R\$3.768,0000
14	550	UNIDADE	TINTA ACRILICA 200ML CORES VARIADAS	R\$ 29,2133	R\$16.067,3150
15	1000	UNIDADE	TINTA PARA TECIDO, 200ML, À BASE DE ÁGUA, CORES VARIADAS	R\$27,3400	R\$27.340,0000
16	100	UNIDADE	TINTA SPRAY 300 ML, CORES DIVERSAS	R\$ 18,2967	R\$1.829,6700
17	100	UNIDADE	TINTA RELEVO 3D, 35 ML (PRATA E DOURADA)	R\$7,6000	R\$760,0000
18	150	UNIDADE	TINTA PVA 200ML CORES VARIADAS	R\$ 14,8000	R\$2.220,0000
19	320	UNIDADE	VERNIZ ACRÍLICO BRILHANTE 100ML	R\$14,7800	R\$4.729,6000
20	330	UNIDADE	VERNIZ SPRAY SEMI-BRILHO 300ML	R\$28,9433	R\$9.551,2890
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 124.615,6635 (Cento e vinte e quatro mil, seiscentos e quinze reais e sessenta e seis centavos).					



PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Fone: 034 3813-9714

E-mail: licitacao@vazante.mg.gov.br

LOTE Nº 10: FITAS DECORATIVAS

ITEM	QUANT.	UND	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	35	ROLO	BARRADO DE RENDA GUIPIR, 5 CM, ROLO COM APROXIMADAMENTE 10 METROS	R\$68,5967	R\$2.400,8845
02	70	ROLO	CORDAO SAO FRANCISCO CORES VARIADAS, ROLO COM APROXIMADAMENTE 10 METROS	R\$20,5700	R\$1.439,9000
03	70	ROLO	CORDÃO TORCIDO MACRAMÊ, ROLO COM APROXIMADAMENTE 10 METROS	R\$24,4900	R\$1.714,3000
04	40	ROLO	FIO DE JUTA NATURAL 2MM, ROLO COM APROXIMADAMENTE 10 METROS	R\$32,2633	R\$1.290,5320
05	35	ROLO	FITA BORDADA PONTO RUSSO 3,5CM, ROLO COM APROXIMADAMENTE 10 METROS	R\$20,3100	R\$710,8500
06	35	ROLO	FITA BORDADO INGLÊS, 100% ALGODÃO OU MISTURA DE FIBRAS NATURAIS E/OU SINTÉTICAS COMPATÍVEIS, ROLO COM APROXIMADAMENTE 10 METROS	R\$47,1667	R\$1.650,8345
07	48	ROLO	FITA DE CETIM Nº 01, CORES VARIADAS, ROLO COM APROXIMADAMENTE 25 METROS	R\$16,0000	R\$768,0000
08	48	ROLO	FITA DE CETIM Nº 02, CORES VARIADAS, ROLO COM APROXIMADAMENTE 25 METROS	R\$15,2667	R\$732,8016
09	48	ROLO	FITA DE CETIM Nº 03, CORES VARIADAS, ROLO COM APROXIMADAMENTE 25 METROS	R\$16,7967	R\$806,2416
10	48	ROLO	FITA DE CETIM nº 05 CORES VARIADAS, ROLO COM	R\$27,1833	R\$1.304,7984



PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Fone: 034 3813-9714

E-mail: licitacao@vazante.mg.gov.br

			APROXIMADAMENTE 25 METROS		
11	48	ROLO	FITA DE CETIM nº 09 CORES VARIADAS, ROLO COM APROXIMADAMENTE 25 METROS	R\$13,1767	R\$632,4816
12	48	ROLO	FITA DE CETIM nº 12 CORES VARIADAS, ROLO COM APROXIMADAMENTE 25 METROS	R\$15,8767	R\$762,0816
13	48	ROLO	FITA DE CETIM, Nº 00, CORES VARIADAS, ROLO COM APROXIMADAMENTE 25 METROS	R\$15,6667	R\$752,0016
14	10	ROLO	FITA DECORATIVA TELADA DOURADO, 20CM, ROLO COM APROXIMADAMENTE 25 METROS	R\$32,7433	R\$327,4330
15	10	ROLO	FITA FLORAL ADESIVA VERDE PARA ARTESANADO - ROLO COM APROXIMADAMENTE 20 METROS	R\$6,4200	R\$64,2000
16	10	ROLO	FITA GORGURAO nº 02 CORES VARIADAS, ROLO COM APROXIMADAMENTE 10 METROS	R\$15,1100	R\$151,1000
17	48	ROLO	FITA POMPOM CORES VARIADAS, ROLO COM APROXIMADAMENTE 10 METROS	R\$18,0000	R\$864,0000
18	30	ROLO	FITA DECORATIVA TIPO PASSA FITA, 3 CM, ROLO COM APROXIMADAMENTE 10 METROS	R\$16,8000	R\$504,0000
19	300	UNIDADE	LONITA CORES VARIADAS	R\$27,6333	R\$8.289,9900
20	10	ROLO	PASSAMANARIA GUIPIR CORES VARIADAS, ROLO COM APROXIMADAMENTE 10 METROS	R\$27,0000	R\$270,0000
21	4	ROLO	RENDA DE NYLON NAJAR 1,0 CM 900/2, ROLO COM 50 METROS	R\$38,6600	R\$154,6400
22	20	ROLO	SIANINHA 5CM CORES VARIADAS, ROLO COM APROXIMADAMENTE 10 METROS	R\$15,6000	R\$312,0000
23	10	ROLO	SIANINHA 9CM CORES VARIADAS, ROLO COM	R\$14,0000	R\$140,0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Fone: 034 3813-9714

E-mail: licitacao@vazante.mg.gov.br

			APROXIMADAMENTE 10 METROS		
24	5	ROLO	TIRA BORDADA, 5CM, ROLO COM APROXIMADAMENTE 10 METROS	R\$18,1033	R\$90,5165
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 26.133,5869 (Vinte e seis mil, cento e trinta e três reais e cinquenta e oito centavos)					
LOTE Nº 11: BIJUTERIAS E ACESSÓRIOS PARA MONTAGEM					
ITEM	QUANT.	UND	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	250	KITS	CABEDAL PARA CHINELO, CORES VARIADAS,	R\$33,1900	R\$ 8.297,5000
02	11	ROLO	CORDÃO ENCERADOS, CORES VARIADAS, ROLO COM APROXIMADAMENTE 10 METROS	R\$18,3300	R\$201,6300
03	10	ROLO	CORDÃO DE SILICONE, ROLO COM APROXIMADAMENTE 10 METROS	R\$5,4600	R\$54,6000
04	50	ROLO	CORDÃO MEIA PÉROLA FLORES, 8MM, CORES VARIADAS, CORDÃO DE SILICONE, ROLO COM APROXIMADAMENTE 10 METROS	R\$6,4900	R\$324,5000
05	3	PACOTE	ENTREMEIO PASSANTE (PRATA E DOURADO), PACOTE COM 100 UNIDADES	R\$29,3333	R\$87,9999
06	3	PACOTE	FECHO TIPO LAGOSTA, PRATA E DOURADO, PACOTE COM 100 UNIDADES	R\$32,8000	R\$98,4000
07	3	PACOTE	FECHO TIPO MOSQUETÃO, PRATA E DOURADO, PACOTE COM 100 UNIDADES	R\$56,4133	R\$169,2399
08	14	PACOTE	TASSEL (PINGENTE DE FRANJA), FIOS DE ALGODÃO, FIOS ALINHADOS FORMANDO FRANJA	R\$52,8467	R\$739,8538



PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Fone: 034 3813-9714

E-mail: licitacao@vazante.mg.gov.br

			COM OU SEM PONTEIRA/CAPA SUPERIOR, COM ARGOLA, CORDÃO OU BASE PARA COSTURA/COLAGEM, 7 CM, PACOTE COM 50 UNIDADES		
09	14	PACOTE	TASSEL (PINGENTE DE FRANJA), FIOS DE ALGODÃO, FIOS ALINHADOS FORMANDO FRANJA COM OU SEM PONTEIRA, COM ARGOLA, CORDÃO OU BASE PARA COSTURA/COLAGEM, 10 CM, PACOTE COM 50 UNIDADES	R\$52,8467	R\$739,8538
10	26	PACOTE	TERMINAL JACARE PARA BIJUTERIAS (PRATA E DOURADO), PACOTE COM 50 UNIDADES	R\$8,7667	R\$227,9342
11	30	PACOTE	TERMINAL PARA COLAGEM, METÁLICO, PRATA E DOURADO, PACOTE COM 50 UNIDADES	R\$18,6733	R\$560,1990

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 11.501,7106 (Onze mil, quinhentos e um reais e setenta e um centavos)

LOTE Nº 12: PEDRARIAS E APLICAÇÕES DECORATIVAS

ITEM	QUANT.	UND	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	110	PACOTE	CHATONS 12 MM CORES VARIADAS, PACOTE COM 100 UNIDADES	R\$31,5600	R\$3.471,6000
02	110	PACOTE	CHATONS 3 MM CORES VARIADAS, PACOTE COM 100 UNIDADES	R\$31,5600	R\$3.471,6000
03	110	PACOTE	CHATONS 4 MM CORES VARIADAS, PACOTE COM 100 UNIDADES	R\$31,5600	R\$3.471,6000
04	110	PACOTE	CHATONS 6 MM CORES VARIADAS, PACOTE COM 100 UNIDADES	R\$31,5600	R\$3.471,6000
05	140	ROLO	MANTA DE STRASS CORES VARIADAS, ROLO COM APROXIMADAMENTE 5 METROS.	R\$35,1900	R\$4.926,6000
06	85	KG	MEIA PÉROLAS 12 MM CORES	R\$48,3467	R\$4.109,4695



PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Fone: 034 3813-9714

E-mail: licitacao@vazante.mg.gov.br

			VARIADAS		
07	85	KG	MEIA PÉROLAS 18 MM CORES VARIADAS	R\$48,3467	R\$4.109,4695
08	85	KG	MEIA PÉROLAS 4 MM CORES VARIADAS	R\$48,3467	R\$4.109,4695
09	85	KG	MEIA PÉROLAS 6 MM CORES VARIADAS	R\$48,3467	R\$4.109,4695
10	85	KG	PÉROLAS 10 MM CORES VARIADAS	R\$46,9667	R\$3.992,1695
11	85	KG	PÉROLAS 12 MM CORES VARIADAS	R\$56,9633	R\$4.841,8805
12	85	KG	PÉROLAS 14 MM CORES VARIADAS	R\$41,4233	R\$3.520,9805
13	85	KG	PÉROLAS 4 MM CORES VARIADAS	R\$58,1567	R\$4.943,3195
14	85	KG	PÉROLAS 8 MM CORES VARIADAS	R\$49,1600	R\$4.178,6000
15	140	ROLO	STRASS MEIA CANA COLORIDO, ROLO COM APROXIMADAMENTE 5 METROS.	R\$24,6967	R\$3.457,5380
16	220	ROLO	STRASS MEIA CANA DOURADO, ROLO COM APROXIMADAMENTE 5 METROS.	R\$24,6967	R\$5.433,2740
17	220	ROLO	STRASS MEIA CANA PRATA, ROLO COM APROXIMADAMENTE 5 METROS.	R\$24,6967	R\$5.433,2740

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 71.051,9140 (Setenta e um mil, cinquenta e um reais e noventa e um centavos)

LOTE Nº 13: MIÇANGAS E MATERIAIS PARA ARTESANATO FINO

ITEM	QUANT.	UND	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	230	UNIDADE	BETUME DE JUDEIA, 1L	R\$42,5300	R\$9.781,9000
02	400	UNIDADE	CARBONO PARA TRANSFERÊNCIA DE DESENHO EM TECIDO, COR PRETO	R\$0,4167	R\$166,6800
03	300	UNIDADE	CORANTE LÍQUIDO PARA USO ARTESANAL, MISCÍVEL EM ÁGUA, INDICADO PARA TINGIMENTO DE TECIDOS E MATERIAIS TÊXTEIS,	R\$8,3600	R\$2.508,0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Fone: 034 3813-9714

E-mail: licitacao@vazante.mg.gov.br

			CORES VARIADAS, FRASCO 30 ML		
04	200	UNIDADE	ESTECA PARA BICUIT, COMPOSTA POR UMA OU DUAS EXTREMIDADES FUNCIONAIS, COM DIFERENTES FORMATOS DE PONTAS	R\$30,4267	R\$6.085,3400
05	180	KG	MASSA DE BISCUIT	R\$39,3400	R\$7.081,2000
06	80	KG	MIÇANGAS 10 MM CORES VARIADAS	R\$79,9067	R\$6.392,5360
07	90	KG	MIÇANGAS 2 MM CORES VARIADAS	R\$79,9067	R\$7.191,6030
08	170	KG	MIÇANGAS 5 MM CORES VARIADAS	R\$79,9067	R\$13.584,1390
09	215	UNIDADE	MOLDE CONFECCIONADO EM SILICONE FLEXÍVEL, PRÓPRIO PARA MODELAGEM DE DIVERSOS MATERIAIS, COMO RESINA, SABONETE, VELA, GESSO, BISCUIT, CHOCOLATE E OUTROS PRODUTOS ARTESANAIS	R\$28,3133	R\$6.087,3595
10	70	UNIDADE	ROLO PARA ABRIR MASSA DE BISCUIT	R\$21,9400	R\$1.535,8000

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 60.414,5575 (Sessenta mil, quatrocentos e quatorze reais e cinquenta e cinco centavos)

LOTE Nº 14: MATERIAIS DECORATIVOS DIVERSOS

ITEM	QUANT.	UND	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	1090	UNIDADE	CANETA PARA TECIDO PONTA POLIESTER, RESISTENTE À ÁGUA, CORES VARIADAS	R\$8,8500	R\$9.646,5000
02	60	ROLOS	CORDÃO DE LANTEJOUHAS CORES VARIADAS	R\$34,9333	R\$2.095,9980
03	4800	UNIDADE	ÍMÃ DE GELADEIRA DECORATIVO, CONFECCIONADO EM MATERIAL RESISTENTE (RESINA, PLÁSTICO, MDF OU SIMILAR), COM BASE MAGNÉTICA FIXA, INDICADO PARA FIXAÇÃO DE PAPÉIS E USO DECORATIVO EM SUPERFÍCIES	R\$0,8367	R\$4.016,1600



PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Fone: 034 3813-9714

E-mail: licitacao@vazante.mg.gov.br

			METÁLICAS, DESTINADO A ATIVIDADES DE ARTESANATO E PERSONALIZAÇÃO		
04	25	KG	LANTEJOULAS EM CORES VARIADAS, CONFECCIONADAS EM MATERIAL PLÁSTICO (PVC), TAMANHOS VARIADOS ENTRE 4 MM E 8 MM, TIPO LISA OU CÔNCAVA, COM FURO CENTRAL PARA COSTURA OU FIXAÇÃO	R\$126,5733	R\$3.164,3325
05	30	PACOTE	GLITER EM CORES VARIADAS, 250 G	R\$21,7033	R\$651,0990
06	20	PACOTE	GLITER PURO (NAS CORES AZUL, VERDE, FURTACOR, BRANCO, PRATA E DOURADO), 100 G	R\$11,0833	R\$221,6660
07	150	PACOTE	OLHO MÓVEL 3 MM, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RESISTENTE, INDICADO PARA ARTESANATO E TRABALHOS ESCOLARES, PACOTE COM 100 UNIDADES	R\$4,7567	R\$713,5050
08	150	PACOTE	OLHO MÓVEL 4 MM, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RESISTENTE, INDICADO PARA ARTESANATO E TRABALHOS ESCOLARES, PACOTE COM 100 UNIDADES	R\$5,0633	R\$759,4950
09	150	PACOTE	OLHO MÓVEL 5 MM, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RESISTENTE, INDICADO PARA ARTESANATO E TRABALHOS ESCOLARES, PACOTE COM 100 UNIDADES	R\$4,7100	R\$706,5000
10	150	PACOTE	OLHO MÓVEL 6 MM, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RESISTENTE, INDICADO PARA ARTESANATO E TRABALHOS ESCOLARES, PACOTE COM 100 UNIDADES	R\$5,4467	R\$817,0050



PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Fone: 034 3813-9714

E-mail: licitacao@vazante.mg.gov.br

11	150	PACOTE	OLHO MÓVEL 8 MM, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RESISTENTE, INDICADO PARA ARTESANATO E TRABALHOS ESCOLARES, PACOTE COM 100 UNIDADES	R\$5,9833	R\$897,4950
12	50	KG	POMPONS DECORATIVOS, 10MM, CONFECCIONADOS EM MATERIAL SINTÉTICO (POLIÉSTER/ACRÍLICO) OU LÃ, CORES VARIADAS	R\$55,7833	R\$2.789,1650
13	50	KG	POMPONS DECORATIVOS, 30MM, CONFECCIONADOS EM MATERIAL SINTÉTICO (POLIÉSTER/ACRÍLICO) OU LÃ, CORES VARIADAS	R\$55,7833	R\$2.789,1650
14	350	PACOTE	PURPURINA PRATA E DOURADA, PACOTE COM 100G	R\$10,4267	R\$3.649,3450

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 32.917,4305 (Trinta e dois mil, novecentos e dezessete reais e quarenta e três centavos).

LOTE Nº 15: ENCHIMENTO E INSUMOS

ITEM	QUANT.	UND.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	70	KG	ENCHIMENTO DE FIBRA SILICONADA	R\$30,8333	R\$2.158,3310

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 2.158,3310 (Dois mil, cento e cinquenta e oito reais e trinta e três centavos)

LOTE Nº 16: PLACAS E BOLAS DE ISOPOR

ITEM	QUANT.	UND	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	350	UNIDADE	BOLAS DE ISOPOR, 20MM	R\$0,5467	R\$191,3450
02	350	UNIDADE	BOLAS DE ISOPOR, 50MM	R\$0,5733	R\$200,6550
03	300	UNIDADE	BOLAS DE ISOPOR, 80MM	R\$1,8233	R\$546,9900
04	350	UNIDADE	PLACA DE ISOPOR 15 MM	R\$5,3833	R\$1.884,1550



PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Fone: 034 3813-9714

E-mail: licitacao@vazante.mg.gov.br

05	350	UNIDADE	PLACA DE ISOPOR 20 MM	R\$7,3200	R\$2.562,0000
----	-----	---------	-----------------------	-----------	---------------

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 5.385,145 (Cinco mil, trezentos e oitenta e cinco reais e quatorze centavos)

LOTE Nº 17: COLAS

ITEM	QUANT.	UND.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	110	UNIDADE	COLA EXTRA ADESIVO PVA 1KG	R\$20,8333	R\$2.291,6630
02	500	UNIDADE	COLA PARA DECOUPAGEM EM GEL 60G	R\$11,1100	R\$5.555,0000
03	600	UNIDADE	COLA PARA ISOPOR, 60G	R\$2,9633	R\$1.777,9800
04	650	UNIDADE	COLA PARA SILICONE 60G	R\$4,3767	R\$2.844,8550
05	350	UNIDADE	COLA PARA TECIDO 250G	R\$18,1233	R\$6.343,1550
06	350	UNIDADE	COLA UNIVERSAL	R\$ 7,3933	R\$2.587,6550

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 21.400,3080 (Vinte e um mil quatrocentos reais e trinta e um centavos)

LOTE Nº 18: CAMA, MESA E BANHO

ITEM	QUANT.	UND	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	331	UNIDADE	CAPA DE COLCHÃO SOLTEIRO, TECIDO COURVIM 1,40X2,20M	R\$58,1933	R\$19.261,9823
02	60	UNIDADE	COBERTOR SOLTEIRO XADREZ 1,40M X 2,20M	R\$91,8567	R\$5.511,4020
03	50	UNIDADE	COLCHA DE SOLTEIRO 100% ALGODÃO 1,40M X 2,20M	R\$57,3333	R\$2.866,6650
04	160	UNIDADE	EDREDOM SOLTEIRO, TECIDO ALGODÃO, 1,40X2,20M	R\$75,5767	R\$12.092,2720
05	130	UNIDADE	FRONHA INFANTIL, EM MALHA 100% ALGODÃO, TAMANHO 30X40CM	R\$5,4167	R\$704,1710
06	270	UNIDADE	FRONHA TECIDO 50% ALGODÃO, TAMANHO 50X70CM	R\$14,2667	R\$3.852,0090
07	230	UNIDADE	JOGOS DE LENÇOL PARA BERÇO CONTENDO LENÇOL DE CIMA,	R\$29,1667	R\$6.708,3410



PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Fone: 034 3813-9714

E-mail: licitacao@vazante.mg.gov.br

			LENÇOL COM ELÁSTICO E FRONHA 30X40 CM		
08	250	UNIDADE	LENÇÓIS SOLTEIRO COM ELÁSTICO, TECIDO 100% ALGODÃO, 88X188 CM	R\$36,2633	R\$9.065,8250
09	100	UNIDADE	LENÇÓIS SOLTEIRO SEM ELÁSTICO, TECIDO 100% ALGODÃO, 88X188 CM	R\$29,3333	R\$2.933,3300
10	120	UNIDADE	LENÇOL PARA BERÇO COM ELÁSTICO, TECIDO 100% ALGODÃO, 88X188 CM	R\$19,6667	R\$2.360,0040
11	1700	UNIDADE	PANO DE PRATO 40X60CM, 100% ALGODÃO	R\$3,1500	R\$5.355,0000
12	700	UNIDADE	TAPETE, FABRICADO EM PVC, PELO CURTO, VINIL EMBORRACHADO, TAMANHO 40X60 CM	R\$17,9333	R\$12.553,3100
13	290	UNIDADE	TOALHA DE BANHO, 100% ALGODÃO, CORES VARIADAS	R\$7,7533	R\$2.248,4570
14	250	UNIDADE	TOALHA DE ROSTO, 100% ALGODÃO, CORES VARIADAS	R\$7,7533	R\$1.938,3250
15	170	UNIDADE	TOALHA DE ROSTO, 100% ALGODÃO, COR BRANCA	R\$7,6667	R\$1.303,3390
16	180	UNIDADE	TRAVESSEIRO EM FIBRA POLIESTER, 10X30X40CM	R\$23,6667	R\$4.260,0060
17	270	UNIDADE	TRAVESSEIRO EM FIBRA POLIESTER, 15X50X70CM	R\$34,6600	R\$9.358,2000

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 102.372,6383 (Cento e dois mil, trezentos e setenta e dois reais e sessenta e quatro centavos)

LOTE Nº 19: HIGIENE PESSOAL

ITEM	QUANT.	UND.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	200	PACOTE	ALGODÃO EM BOLAS, PACOTE COM 100G	R\$8,6733	R\$1.734,6600

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 1.734,6600 (Mil setecentos e trinta e quatro reais e sessenta e seis centavos)

LOTE Nº 20: ACESSÓRIOS/INSTALAÇÃO DE CORTINAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Fone: 034 3813-9714

E-mail: licitacao@vazante.mg.gov.br

ITEM	QUANT.	UND.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	40	KIT	KIT VARÃO PARA CORTINA 3,00 METROS AÇO 28MM GROSSO BRANCO. MATERIAL AÇO 28MM GROSSO. CONTEM 3 BARRA DE 1 METRO CADA UMA.	R\$48,2633	R\$1.930,5320
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 1.930,5320 (Mil novecentos e trinta reais e cinquenta e três centavos)					

1.1 - O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 110/2023.

1.1.2 - Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado.

Estimativas Do Valor Da Contratação

1.2 – O valor global estimado prévio da contratação é de **R\$713.804,53 (Setecentos e treze mil, oitocentos e quatro reais e cinquenta e três centavos)**.

Vigência Contratual

1.3 - O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da data de sua assinatura, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período.

1.3.1 - A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o detentor da ata.

1.3.2 – A ata de registro de preço oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 - A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 - A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Fone: 034 3813-9714

E-mail: licitacao@vazante.mg.gov.br

4.1 - Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição dos itens, deverão ser observados os seguintes requisitos, em conformidade com o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1 - Sempre que possível, os materiais fornecidos deverão ser produzidos com matérias-primas que promovam a redução dos impactos ambientais, priorizando produtos recicláveis, reciclados, reutilizáveis, biodegradáveis ou provenientes de fontes ambientalmente responsáveis, **desde que atendam às normas técnicas aplicáveis e sejam preservadas as características de qualidade, segurança e desempenho exigidas.**

4.1.2 - As embalagens dos produtos deverão, sempre que possível, ser constituídas por materiais recicláveis ou de fácil reciclagem, evitando-se o uso excessivo de embalagens e privilegiando soluções que reduzam a geração de resíduos sólidos.

4.1.3 - A contratada deverá cumprir a legislação ambiental aplicável às suas atividades e promover, sempre que possível, boas práticas relacionadas ao armazenamento, transporte e destinação ambientalmente adequada dos resíduos sob sua responsabilidade.

4.1.4 - Os materiais fornecidos não deverão conter substâncias ou componentes cujo uso seja proibido pela legislação ambiental brasileira, devendo atender, quando aplicável, às normas técnicas aplicáveis e à legislação vigente.

Indicação de marcas ou modelos (41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021)

4.2 - Na presente contratação não haverá indicação de marcas ou modelos.

Da exigência de amostra

4.3.1 - Para a presente contratação, não será exigida a apresentação de amostras.

4.3.2 - A dispensa da exigência de amostras fundamenta-se na natureza dos itens objeto da contratação, os quais possuem especificações técnicas objetivas, passíveis de verificação por meio da descrição constante do Termo de Referência, catálogos, fichas técnicas, certificados de qualidade, quando aplicáveis, e demais documentos apresentados pelo licitante.

4.3.3 - Eventuais dúvidas quanto às características dos produtos poderão ser sanadas mediante diligência, na forma prevista na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da obrigatoriedade de que os materiais entregues atendam integralmente às especificações estabelecidas no edital e seus anexos.

4.3.4 - O recebimento dos materiais ficará condicionado à conferência e aceitação pela fiscalização do contrato, que verificará a conformidade dos produtos com as especificações técnicas e quantitativas exigidas, podendo rejeitar aqueles que apresentarem desconformidades, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

Da exigência de carta de solidariedade

4.3.5- Não será exigida a carta de solidariedade para este objeto



PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Fone: 034 3813-9714

E-mail: licitacao@vazante.mg.gov.br

Subcontratação

4.3.6 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3.7 - A vedação à subcontratação justifica-se em razão da natureza da contratação, que consiste no fornecimento de materiais para artesanato, insumos diversos e itens correlatos, cabendo à empresa contratada a responsabilidade integral pelo fornecimento dos produtos, pelo atendimento às especificações técnicas, pelos prazos de entrega, pela garantia da qualidade e pelo cumprimento de todas as obrigações previstas no edital, no Termo de Referência e no contrato.

4.3.8 - A vedação à subcontratação não impede que a contratada adquira os produtos junto a fabricantes, distribuidores ou fornecedores de sua cadeia comercial, permanecendo, contudo, como única responsável perante a Administração pela execução contratual e pela qualidade dos materiais fornecidos.

4.3.9 - A contratada responderá integralmente por quaisquer vícios, defeitos, desconformidades ou inadimplementos relacionados ao objeto contratado, independentemente da origem ou do fabricante dos produtos fornecidos.

Garantia da contratação

4.4 - Não haverá exigência da garantia da contratação dos art.96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, em razão da natureza do objeto, do baixo risco da execução contratual e da inexistência de circunstâncias que justifiquem sua exigência.

5 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 - Os produtos objeto da presente licitação deverá ser entregues no Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Obras, localizado na Rua Castelo Branco, nº 240, bairro Independência, no município de Vazante, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da emissão da Nota de Autorização de Fornecimento (NAF).

5.2 - Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias úteis de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.3 - O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Recebimento Definitivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Fone: 034 3813-9714

E-mail: licitacao@vazante.mg.gov.br

5.4.1 - O recebimento dos materiais ocorrerá após a conferência quantitativa e qualitativa, visando verificar a conformidade dos produtos com as especificações constantes deste Termo de Referência, no prazo de até **10 (dez) dias úteis** contados da entrega.

5.4.2 - Verificada a conformidade dos materiais, será emitido o respectivo atesto de recebimento.

5.4.3 - O recebimento não exclui a responsabilidade da contratada pelos vícios aparentes ou ocultos, nem pela garantia legal dos produtos fornecidos.

Rejeição dos Materiais

5.5 - Os materiais que apresentarem defeitos, vícios, avarias, divergências de qualidade, quantidade ou qualquer desconformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência serão rejeitados, no todo ou em parte, devendo a contratada promover sua substituição, sem ônus para a Administração.

Substituição dos Produtos

5.6 - A contratada deverá substituir, às suas expensas, os materiais rejeitados ou considerados em desacordo com as especificações, sem qualquer ônus para a Administração.

5.7 - O não atendimento da substituição no prazo estabelecido poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, no edital e na Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

6 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de fornecimento será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, mediante simples apostila.

6.3 - As comunicações entre a Administração e a contratada deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 - A Administração poderá convocar representante da empresa contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial, com a finalidade de apresentar as condições de execução contratual, as obrigações das partes, os procedimentos



PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Fone: 034 3813-9714

E-mail: licitacao@vazante.mg.gov.br

de fiscalização, os critérios de recebimento dos materiais, os canais de comunicação e as sanções aplicáveis, quando necessário.

6.6 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo gestor e pelo(s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, na forma prevista na Lei nº 14.133/2021.

6.6.1 – Compete ao Gestor do Contrato: exercer a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização e fiscalização técnica, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto ao controle do contrato administrativo e às providências tempestivas nos casos de inadimplemento dentre outras atribuições:

- a) coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e fiscalização técnica, dos contratos.
- b) acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato ou dos terceiros contratados quando houver, e de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior, para tomar as providências que ultrapassarem a sua competência;
- c) acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscal, trabalhista e previdenciária, devendo anotar em relatório eventuais problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa;
- d) coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, formalização de apostilamentos e termos aditivos, e acompanhamento de garantias e glosas, elaborando relatório com vistas à necessidade ou não de eventuais adequações ao contrato para que atenda a finalidade da Administração;
- e) coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos de que dispõe o caput;
- f) constituir relatório final, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração, podendo ser utilizado como insumo para a confecção dos estudos técnicos preliminares, termo de referência e projeto básico das novas contratações;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Fone: 034 3813-9714

E-mail: licitacao@vazante.mg.gov.br

- g) coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais e fiscais técnico;
- h) emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais e fiscais técnicos, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento; e
- i) diligenciar para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021 ou pelo agente/setor com competência para tal, conforme o caso.

- **Eli dos Reis Custódio**, Secretário Municipal do Desenvolvimento Social e do Trabalho, Portaria nº 206/2025, e-mail: acaosocialvazante@yahoo.com.br, (34) 99799-6618.
- **Edyvan Fernando Borges Costa**, Secretário Municipal da Cultura e Turismo, Portaria nº 013/2025, e-mail: culturavazante@gmail.com, telefone: (34) 99843-60654.
- **Roberta Machado Guimarães**, Secretário Municipal de Educação, e-mail: sma@vazante.mg.gov.br, telefone: (34) 3813-7029.
- **Jeancarlo Rabelo Guimarães Rodvalho**, Secretário Municipal de saúde, Portaria nº 001/2025, e-mail: saude@vazante.mg.gov.br, telefone: (34) 99961-4690.

6.6.2 - Compete ao fiscal do contrato: o acompanhamento da execução do contrato, inspecionar sistematicamente o objeto do contrato, com a finalidade de examinar ou verificar se sua execução obedece às especificações técnicas dos materiais, serviços e/ou obra que deverá ser auxiliado pela fiscalização técnica quando for o caso, em relação ao projeto, aos prazos estabelecidos e demais obrigações do contrato para efeito de pagamento, devendo comunicar imediatamente o gestor do contrato qualquer infração cometida, a fim de possibilitar a apuração e aplicação das penalidades cabíveis quando a prestação do objeto, cabendo ainda as seguintes atribuições:

- a) prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;
- b) anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- c) emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato, determinando prazo para a correção;
- d) informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Fone: 034 3813-9714

E-mail: licitacao@vazante.mg.gov.br

- e) comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas;
 - f) fiscalizar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento, e após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato, para ratificação;
 - g) comunicar o gestor do contrato em tempo hábil o término do contrato sob sua responsabilidade, visando à tempestiva renovação ou prorrogação contratual;
 - h) participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato;
 - i) auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, para que elabore o documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado.
- **Maria do Rosário Ferreira**, Diretor de Divisão de Serviço Social; Matrícula: 14541, e-mail: acaosocialvazante@yahoo.com.br, telefone: (34) 3813-7031.
 - **Flávia Cristina Pimentel Peres**, Assistente Técnico de Apoio da Saúde, e-mail: atencaoprimaria@vazante.mg.gov.br, telefone: (34) 99183-2435.
 - **João Pedro Costa Carneiro**, Diretora de Divisão de Desenvolvimento Econômico e Industrial, Matrícula nº 16570, e-mail: culturavazante@gmail.com, telefone: (34) 3813-7015.
 - **Josinara Camila Rocha de Castro Guimaraes**, Diretor de Administração Escolar, Matrícula nº 17277, e-mail: sme.vazante@gmail.com, telefone: (34) 99918-8069.

6.7 - A fiscalização de que trata os subitens não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor/prestador de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com a Lei Nº 14.133, de 2021.

7 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

7.1 - Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2 - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência



PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Fone: 034 3813-9714

E-mail: licitacao@vazante.mg.gov.br

e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3 - O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4 - Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de **até 05 (cinco) dias úteis**.

7.5 - O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7 - O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9 - Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **dez dias úteis** para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.9.1 - O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#)

7.10 - Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Fone: 034 3813-9714

E-mail: licitacao@vazante.mg.gov.br

- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.12 - A Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#).

7.13 - A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14 - Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16 - Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

7.18 - O pagamento será efetuado no prazo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.19 - No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Fone: 034 3813-9714

E-mail: licitacao@vazante.mg.gov.br

Forma de pagamento

7.20 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, pelo sistema de REGISTRO DE PREÇO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**.

8.2 - O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha os quantitativos e os preços unitários readequado ao preço final ofertado.

Exigências de habilitação

8.3 - Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.4 Habilitação jurídica

a) Cédula de identidade de um ou do(s) sócio administrador (es) ou outro documento que contenha foto;

b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

c) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

d) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato



PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Fone: 034 3813-9714

E-mail: licitacao@vazante.mg.gov.br

constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

e) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

f) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

g) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

h) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.4.1 - Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.5 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

b) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

c) prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

d) prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

e) prova de regularidade com o Fundo de **Garantia do Tempo de Serviço** (FGTS);

f) prova de inexistência de **débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

g) prova de **inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal**, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

g.1) caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a



PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Fone: 034 3813-9714

E-mail: licitacao@vazante.mg.gov.br

apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

g.2) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.6 Qualificação Econômico-Financeira

a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor -Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Qualificação Técnica

a) Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa licitante já forneceu, de forma satisfatória, produtos objeto deste edital, observando-se que tal atestado não seja emitido pela própria empresa ou por empresa do mesmo grupo empresarial. O atestado deverá conter as seguintes informações:

- Nome,
 - CNPJ e endereço completo do emitente;
 - Nome da empresa que forneceu os produtos ao emitente;
 - Data de emissão;
 - Assinatura e identificação do signatário (nome e cargo ou função que exerce junto à emitente.
 - Assinatura e identificação do signatário (nome e cargo ou função que exerce junto à emitente.
- a.1) Havendo dúvida sobre a autenticidade do atestado de capacidade técnica apresentado, poderá a pregoeira abrir diligência para verificação de sua autenticidade, podendo solicitar notas fiscais da contratação ou qualquer outro documento de entenda necessário para a sua comprovação.*

8.7.1.1 - Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.7.1.1.1 - A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.7.1.1.2 - A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.7.1.1.3 - A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.7.1.1.4 - O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Fone: 034 3813-9714

E-mail: licitacao@vazante.mg.gov.br

8.7.1.1.5 - A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.7.1.1.6 - Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.7.1.1.7 - A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8.8 Declarações

8.8.1 – A licitante caso não tenha realizado a marcação no campo próprio do sistema por algum equívoco ou problema deverá encaminhar junto com a documentação de habilitação na plataforma, **Declaração Unificada compreendendo o seguinte: (modelo anexo III)**

(OBS: COMO O SISTEMA GERA A DECLARAÇÃO A PARTIR DA MARCAÇÃO NO SISTEMA PELO LICITANTE CASO ELE TENHA REALIZADO A MARCAÇÃO O ENVIO DA DECLARAÇÃO SERÁ DISPENSADA)

- a)** Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.
- b)** Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- c)** Declaração de que cumpro o disposto no art. 63, inciso IV da lei 14.133/2021 e que atendo à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991;
- d)** Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados, assumindo como firme e verdadeiras;
- e)** Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.
- f)** Declaração da licitante, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da lei 14.133/2021, sob as penas da lei, que a empresa não contrata menores de dezoito anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de quatorze anos de idade, salvo na condição de aprendiz, cumprindo fielmente o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1998;
- g)** Declaração da licitante, para os devidos fins, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal,

Este documento constitui parte integrante do Processo Licitatório nº81/2026 Pregão Eletrônico nº35/2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Fone: 034 3813-9714

E-mail: licitacao@vazante.mg.gov.br

h) - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO A LC Nº 123/2006, e que, no ano-calendário de realização da licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte quando for o caso.

OBS: Fica FACULTADO ao licitante produzir declarações separadas com base no modelo anexo, devendo, todavia, apresentar todas as declarações e nomeações solicitadas.

8.8.2 - O licitante organizado em cooperativa ao participar da licitação será considerado que o mesmo declarou que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, independente de sua manifestação.

9- ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

02.66.00.08.243.0801.2146.33903000 FICHA 410

02.66.00.08.244.0801.2045.33903000 FICHA 431

02.66.00.08.244.0801.2049.33903200 FICHA 440

02.66.00.08.244.0801.2050.33903200 FICHA 450

Fonte 1.500.000.0000, 1.660.000.0000 e 2.660.000.0000

02.70.01.12.361.1202.2087.33903000 FICHA 481

02.70.01.12.365.1203.2088.33903000 FICHA 493

Fonte 1.500.000.0000

02.76.01.13.392.1301.2110.33903000 FICHA 580

02.76.02.23.695.2301.2112.33903000 FICHA 589

Fonte 1.500.000.0000

9.2 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamentos.

Vazante/MG, 20 de Agosto de 2026.

ELI DOS REIS CUSTÓDIO

-Secretário Municipal do Desenvolvimento Social e do Trabalho-



PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Fone: 034 3813-9714

E-mail: licitacao@vazante.mg.gov.br

JEANCARLO RABELO GUIMARÃES RODOVALHO

- Secretário Municipal de Saúde-

ROBERTA MACHADO GUIMARÃES

- Secretária Municipal de Educação –

EDYVAN FERNANDO BORGES COSTA

- Secretário Municipal da Cultura e Turismo -

Aprovo, e encaminho para o setor responsável para as providências cabíveis.

Em ____ de _____ de 202__

Gabriel Afrânio Rosa de Faria Barra

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Fone: 034 3813-9714

E-mail: licitacao@vazante.mg.gov.br

APENDICE DO ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PREMILINAR

Área Requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DO TRABALHO, SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Responsável pela elaboração: Bruna Barboza de Oliveira

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais para artesanato, insumos diversos e itens correlatos, destinados ao desenvolvimento de atividades socioeducativas, culturais, terapêuticas e institucionais, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e do Trabalho, Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação.

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir o fornecimento contínuo de materiais para artesanato, insumos diversos e itens correlatos, indispensáveis ao desenvolvimento de atividades socioeducativas, culturais, terapêuticas, pedagógicas e institucionais promovidas pelas Secretarias Municipais de Desenvolvimento Social e do Trabalho, Cultura e Turismo, Saúde e Educação.

Os materiais objeto da contratação são utilizados na execução de oficinas, projetos, cursos, ações de convivência e fortalecimento de vínculos, atividades de reabilitação, terapias ocupacionais, práticas pedagógicas, eventos culturais, campanhas educativas e demais ações desenvolvidas no âmbito das políticas públicas municipais. Tais atividades visam promover inclusão social, desenvolvimento de habilidades, fortalecimento da autonomia dos usuários, incentivo à cultura, apoio ao processo de ensino-aprendizagem e melhoria da qualidade dos serviços ofertados à população.

Considerando que se trata de materiais de consumo recorrente, de ampla variedade e com demanda variável ao longo do exercício, faz-se necessária a adoção do Sistema de Registro de Preços, por se tratar da solução mais eficiente para possibilitar aquisições parceladas conforme a necessidade efetiva de cada Secretaria, evitando a formação de estoques



PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Fone: 034 3813-9714

E-mail: licitacao@vazante.mg.gov.br

excessivos, reduzindo desperdícios, proporcionando maior controle dos gastos públicos e assegurando a continuidade das atividades institucionais.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária e vantajosa ao interesse público, por garantir o adequado suporte às ações desenvolvidas pelas Secretarias Municipais, assegurando a execução dos programas, projetos e serviços públicos de forma eficiente, contínua e em conformidade com os princípios da economicidade, da eficiência e do planejamento previstos na Lei nº 14.133/2021.

2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

2.2 – Os itens demandados não constam integralmente do Plano de Contratações Anual do órgão para o exercício de 2026, regulamentado no âmbito municipal por meio do Decreto nº 22/2026, o qual se encontra em fase de consolidação e aperfeiçoamento. Não obstante, a presente contratação mostra-se plenamente compatível com o Orçamento Fiscal vigente, tendo em vista tratar-se de despesa necessária ao atendimento contínuo das demandas operacionais, socioassistenciais, educacionais e administrativas das Secretarias Municipais, especialmente no que se refere ao fornecimento de materiais têxteis, cobertores e uniformes institucionais destinados à execução de programas, ações e serviços públicos desenvolvidos pela Administração Municipal.

2.3 – Justifica-se a previsão e o adequado detalhamento desta contratação no Plano de Contratações Anual – PCA 2027 em razão da natureza recorrente e continuada do fornecimento dos materiais pretendidos, indispensáveis à manutenção das atividades institucionais das Secretarias Municipais, à padronização funcional de servidores, ao atendimento de programas sociais e educacionais e ao suporte às ações administrativas, proporcionando maior eficiência no planejamento das aquisições, racionalização dos procedimentos de contratação e melhor aplicação dos recursos públicos.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1.1- A contratação deverá contemplar o fornecimento futuro e parcelado de materiais para artesanato, insumos diversos e itens correlatos, conforme especificações, quantitativos e padrões mínimos de qualidade estabelecidos neste instrumento, visando atender às demandas das Secretarias Municipais de Desenvolvimento Social e do Trabalho, Cultura e Turismo, Saúde e Educação.

3.1.2- Todos os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, fabricados com matérias-primas adequadas à sua finalidade, apresentar boa qualidade, resistência, durabilidade e acabamento compatível com o uso a que se destinam, estando livres de defeitos, avarias, deformações, manchas, rachaduras, ferrugem, partes quebradas ou quaisquer imperfeições que comprometam sua utilização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Fone: 034 3813-9714

E-mail: licitacao@vazante.mg.gov.br

3.1.3- Os materiais deverão atender às especificações técnicas constantes no Termo de Referência, observando dimensões, composição, cores, espessuras, gramaturas, capacidades, formatos e demais características exigidas para cada item, quando aplicáveis.

3.1.4- Os materiais destinados às atividades pedagógicas, socioeducativas, culturais, terapêuticas e artesanais deverão apresentar características que assegurem segurança, funcionalidade, facilidade de manuseio e qualidade compatível com o desenvolvimento das atividades promovidas pela Administração Municipal.

3.1.5- Os produtos que possuem prazo de validade deverão ser entregues com validade remanescente compatível com sua utilização, observando, sempre que aplicável, o percentual mínimo estabelecido pela Administração, de forma a garantir seu pleno aproveitamento durante o período de consumo.

3.1.6- Os materiais deverão atender às normas técnicas aplicáveis, bem como às exigências dos órgãos competentes de fiscalização e controle, quando houver, devendo possuir certificações obrigatórias para sua comercialização, sempre que exigidas pela legislação vigente.

3.1.7- O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, não havendo obrigação de aquisição integral dos quantitativos estimados, devendo a contratada possuir capacidade operacional e logística para atender às ordens de fornecimento dentro dos prazos estabelecidos.

3.1.8- Em razão da diversidade de itens, a Administração poderá definir, no momento de cada solicitação, os quantitativos, modelos, cores, tamanhos, formatos, especificações complementares e a distribuição dos materiais entre as Secretarias Municipais, conforme a necessidade de cada unidade requisitante.

3.1.9- A contratada deverá assegurar padrão uniforme de qualidade entre os materiais fornecidos, garantindo que os produtos apresentem características compatíveis com as especificações contratadas, evitando variações que comprometam sua utilização ou finalidade.

3.1.10- Os materiais deverão ser entregues devidamente acondicionados, protegidos contra danos durante o transporte e armazenamento, em embalagens íntegras e identificadas quando aplicável, responsabilizando-se a contratada pela substituição imediata dos produtos que apresentarem vícios, defeitos, divergência das especificações ou qualidade inferior à exigida.

3.1.11- Os materiais fornecidos deverão observar o prazo de garantia estabelecido pelo fabricante, quando houver, bem como as garantias previstas na legislação aplicável. A contratada deverá substituir, sem ônus adicional para a Administração, os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, vícios, avarias ou desconformidade com as especificações contratadas, desde que constatados no recebimento ou durante o período de garantia aplicável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Fone: 034 3813-9714

E-mail: licitacao@vazante.mg.gov.br

3.2 - DA PERMISSÃO/VEDAÇÃO A UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Fica vedada a utilização da Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades que não tenham participado do respectivo processo licitatório. A restrição fundamenta-se na ausência de estrutura administrativa adequada para o acompanhamento e controle das adesões, bem como na necessidade de resguardar a economicidade, a eficiência e a segurança jurídica do gerenciamento da ata, evitando riscos de sobrecarga operacional, de perda de rastreabilidade dos quantitativos registrados e de desequilíbrio na execução contratual.

3.3 - JUSTIFICATIVA PARA NÃO ADOÇÃO DE COTA RESERVADA DE ATÉ 25% PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

3.3.1- Em observância ao disposto no art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, foi analisada a possibilidade de instituição de cota reservada de até 25% do objeto para participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte nos lotes com valor superior a R\$ 80.000,00. Após análise técnica do objeto, verificou-se que a contratação foi estruturada por lotes agrupados segundo a natureza dos produtos, a cadeia de fornecimento, as condições de transporte e logística de distribuição, buscando assegurar maior eficiência administrativa, economicidade, padronização dos fornecimentos e adequada gestão contratual. A divisão adicional dos lotes para constituição de cotas reservadas implicaria a contratação simultânea de múltiplos fornecedores para o mesmo grupo de produtos, aumentando significativamente a complexidade da gestão da Ata de Registro de Preços, do controle de entregas, da fiscalização contratual, do recebimento dos produtos e da gestão de estoques. Além disso, a fragmentação dos quantitativos comprometeria os ganhos decorrentes da economia de escala, reduzindo o poder de negociação da Administração e podendo resultar em preços unitários superiores aos obtidos mediante contratação integral dos lotes, em afronta aos princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade previstos na Lei nº 14.133/2021. Cumpre destacar que a presente contratação já contempla tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte mediante a destinação exclusiva dos lotes cujo valor estimado é inferior a R\$ 80.000,00, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, bem como pela aplicação dos demais benefícios previstos na legislação, incluindo o direito de preferência em caso de empate ficto e a regularização fiscal tardia. Dessa forma, com fundamento no art. 49, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, conclui-se que a reserva de cota de até 25% para os lotes remanescentes não se revela vantajosa para a Administração, uma vez que sua implementação acarretaria prejuízo ao conjunto do objeto contratado, comprometendo a eficiência da execução, a logística de abastecimento, a gestão contratual e a obtenção da proposta mais vantajosa.

Por essas razões, os lotes com valor superior a R\$ 80.000,00 permanecerão em ampla concorrência, assegurando-se às microempresas e empresas de pequeno porte a participação em igualdade de condições e a fruição dos demais benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES



PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Fone: 034 3813-9714

E-mail: licitacao@vazante.mg.gov.br

A estimativa das quantidades a serem contratadas foi elaborada com base em levantamento detalhado das demandas encaminhadas pelas Secretarias Municipais de Desenvolvimento Social e do Trabalho, Cultura e Turismo, Saúde e Educação, considerando as necessidades específicas de cada unidade administrativa, bem como o planejamento das ações, programas, projetos e atividades a serem desenvolvidos durante o período de vigência da contratação.

Para a definição dos quantitativos, foram considerados o histórico de consumo de exercícios anteriores, a previsão de execução de oficinas de artesanato, atividades socioeducativas, culturais, terapêuticas e pedagógicas, o número estimado de usuários e alunos atendidos pelos serviços, programas e unidades escolares do Município, a frequência de utilização dos materiais, a diversidade de técnicas desenvolvidas e a necessidade de reposição contínua dos insumos empregados nas atividades.

No âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e do Trabalho, os quantitativos foram dimensionados considerando a execução de oficinas voltadas ao fortalecimento de vínculos, à inclusão social, à qualificação profissional e às demais ações socioassistenciais. Para a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, foram consideradas as atividades culturais, oficinas artísticas, eventos e projetos de incentivo à cultura. Na Secretaria Municipal de Saúde, a estimativa contemplou a utilização dos materiais em atividades terapêuticas, de promoção da saúde, reabilitação e demais ações desenvolvidas pelas unidades de atendimento. Já para a Secretaria Municipal de Educação, os quantitativos foram definidos com base nas demandas das unidades escolares da rede municipal de ensino, considerando a execução de projetos pedagógicos, oficinas, atividades complementares, ações de educação integral, eventos escolares e demais práticas educacionais que demandam a utilização de materiais de artesanato e insumos correlatos.

Dessa forma, a estimativa apresentada busca refletir, de maneira fidedigna, as necessidades reais da Administração Municipal, proporcionando o adequado atendimento das demandas institucionais, evitando tanto a insuficiência quanto o excesso de quantitativos, em observância aos princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade e do interesse público.

Para resolução do problema serão necessárias as seguintes contratações/aquisições com as quantidades descritas abaixo:

LOTE Nº 01: MDF, TELAS E BASES PARA ARTESANATO			
ITEM	QUANT.	UND	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS
01	250	UNIDADE	BANDEJA CONFECCIONADA EM MDF, FORMATO CIRCULAR, COM 30 CM DE DIÂMETRO E 5 CM DE ALTURA
02	300	UNIDADE	BANDEJA CONFECCIONADA EM MDF, FORMATO RETANGULAR, COM 35 CM DE DIÂMETRO, 22 CM DE LARGURA X 5 CM DE ALTURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Fone: 034 3813-9714

E-mail: licitacao@vazante.mg.gov.br

03	420	UNIDADE	CAIXA CONFECCIONADA EM MDF, 10 CM DE COMPRIMENTO X 10 CM DE LARGURA X 5 CM DE ALTURA , COM TAMPA AJUSTÁVEL
04	420	UNIDADE	CAIXA CONFECCIONADA EM MDF, 15 CM DE COMPRIMENTO X 15 CM DE LARGURA X 5 CM DE ALTURA , COM TAMPA AJUSTÁVEL
05	370	UNIDADE	CAIXA CONFECCIONADA EM MDF, 20 CM DE COMPRIMENTO X 20 CM DE LARGURA X 10 CM DE ALTURA , COM TAMPA AJUSTÁVEL
06	520	UNIDADE	CAIXA CONFECCIONADA EM MDF, 7 CM DE COMPRIMENTO X 7 CM DE LARGURA X 5 CM DE ALTURA , COM TAMPA AJUSTÁVEL
07	400	UNIDADE	TELA PARA PINTURA 20X20 CM
08	400	UNIDADE	TELA PARA PINTURA 30X30 CM
LOTE Nº 02: PINCÉIS E ROLOS			
ITEM	QUANT.	UND	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS
01	120	UNIDADE	PINCEL COMPACTOS COR PRETO
02	200	UNIDADE	PINCEL BLUSH BATEDOR ARREDONDADO PARA BISCUIT Nº 04, CONFECCIONADO COM CERDAS MACIAS E DENSAS, NATURAIS OU SINTÉTICAS, DISPOSTAS EM FORMATO ARREDONDADO, FIXADAS POR VIROLA METÁLICA RESISTENTE, ACOPLADA A CABO ANATÔMICO EM MADEIRA, PLÁSTICO OU MATERIAL SIMILAR
03	200	UNIDADE	PINCEL BLUSH BATEDOR ARREDONDADO PARA BISCUIT Nº 08, CONFECCIONADO COM CERDAS MACIAS E DENSAS, NATURAIS OU SINTÉTICAS, DISPOSTAS EM FORMATO ARREDONDADO, FIXADAS POR VIROLA METÁLICA RESISTENTE, ACOPLADA A CABO ANATÔMICO EM MADEIRA, PLÁSTICO OU MATERIAL SIMILAR
04	260	UNIDADE	PINCEL PARA ACABAMENTO Nº 00, CONFECCIONADO COM CERDAS NATURAIS OU SINTÉTICAS DE BOA QUALIDADE, MACIAS OU MÉDIAS, DISPOSTAS EM FORMATO PLANO COM CORTE RETO, CERDAS FIXADAS POR VIROLA



PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Fone: 034 3813-9714

E-mail: licitacao@vazante.mg.gov.br

			METÁLICA RESISTENTE, DEVIDAMENTE PRESA A CABO ANATÔMICO EM MADEIRA, PLÁSTICO OU MATERIAL SIMILAR
05	330	UNIDADE	PINCEL PARA ARTESANATO TIPO CHATO, Nº 00, CONFECCIONADO COM CERDAS NATURAIS OU SINTÉTICAS DE BOA QUALIDADE, MACIAS OU MÉDIAS, DISPOSTAS EM FORMATO PLANO COM CORTE RETO, CERDAS FIXADAS POR VIROLA METÁLICA RESISTENTE, DEVIDAMENTE PRESA A CABO ANATÔMICO EM MADEIRA, PLÁSTICO OU MATERIAL SIMILAR
06	280	UNIDADE	PINCEL PARA ARTESANATO TIPO CHATO, Nº 02, CONFECCIONADO COM CERDAS NATURAIS OU SINTÉTICAS DE BOA QUALIDADE, MACIAS OU MÉDIAS, DISPOSTAS EM FORMATO PLANO COM CORTE RETO, CERDAS FIXADAS POR VIROLA METÁLICA RESISTENTE, DEVIDAMENTE PRESA A CABO ANATÔMICO EM MADEIRA, PLÁSTICO OU MATERIAL SIMILAR
07	330	UNIDADE	PINCEL PARA ARTESANATO TIPO CHATO, Nº 04, CONFECCIONADO COM CERDAS NATURAIS OU SINTÉTICAS DE BOA QUALIDADE, MACIAS OU MÉDIAS, DISPOSTAS EM FORMATO PLANO COM CORTE RETO, CERDAS FIXADAS POR VIROLA METÁLICA RESISTENTE, DEVIDAMENTE PRESA A CABO ANATÔMICO EM MADEIRA, PLÁSTICO OU MATERIAL SIMILAR
08	300	UNIDADE	PINCEL PARA ARTESANATO TIPO CHATO, Nº 06, CONFECCIONADO COM CERDAS NATURAIS OU SINTÉTICAS DE BOA QUALIDADE, MACIAS OU MÉDIAS, DISPOSTAS EM FORMATO PLANO COM CORTE RETO, CERDAS FIXADAS POR VIROLA METÁLICA RESISTENTE, DEVIDAMENTE PRESA A CABO ANATÔMICO EM MADEIRA, PLÁSTICO OU MATERIAL SIMILAR
09	100	UNIDADE	PINCEL PARA ARTESANATO TIPO CHATO, Nº 08, CONFECCIONADO COM CERDAS NATURAIS OU SINTÉTICAS DE BOA QUALIDADE, MACIAS OU MÉDIAS, DISPOSTAS EM FORMATO PLANO COM CORTE RETO, CERDAS FIXADAS POR VIROLA



PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Fone: 034 3813-9714

E-mail: licitacao@vazante.mg.gov.br

			METÁLICA RESISTENTE, DEVIDAMENTE PRESA A CABO ANATÔMICO EM MADEIRA, PLÁSTICO OU MATERIAL SIMILAR
10	300	UNIDADE	PINCEL PARA ARTESANATO TIPO CHATO, Nº 10, CONFECCIONADO COM CERDAS NATURAIS OU SINTÉTICAS DE BOA QUALIDADE, MACIAS OU MÉDIAS, DISPOSTAS EM FORMATO PLANO COM CORTE RETO, CERDAS FIXADAS POR VIROLA METÁLICA RESISTENTE, DEVIDAMENTE PRESA A CABO ANATÔMICO EM MADEIRA, PLÁSTICO OU MATERIAL SIMILAR
11	330	UNIDADE	PINCEL PARA ARTESANATO TIPO CHATO, Nº 12, CONFECCIONADO COM CERDAS NATURAIS OU SINTÉTICAS DE BOA QUALIDADE, MACIAS OU MÉDIAS, DISPOSTAS EM FORMATO PLANO COM CORTE RETO, CERDAS FIXADAS POR VIROLA METÁLICA RESISTENTE, DEVIDAMENTE PRESA A CABO ANATÔMICO EM MADEIRA, PLÁSTICO OU MATERIAL SIMILAR
12	300	UNIDADE	PINCEL PARA ARTESANATO TIPO CHATO, Nº 14, CONFECCIONADO COM CERDAS NATURAIS OU SINTÉTICAS DE BOA QUALIDADE, MACIAS OU MÉDIAS, DISPOSTAS EM FORMATO PLANO COM CORTE RETO, CERDAS FIXADAS POR VIROLA METÁLICA RESISTENTE, DEVIDAMENTE PRESA A CABO ANATÔMICO EM MADEIRA, PLÁSTICO OU MATERIAL SIMILAR
13	300	UNIDADE	PINCEL PARA ARTESANATO TIPO CHATO, Nº 16, CONFECCIONADO COM CERDAS NATURAIS OU SINTÉTICAS DE BOA QUALIDADE, MACIAS OU MÉDIAS, DISPOSTAS EM FORMATO PLANO COM CORTE RETO, CERDAS FIXADAS POR VIROLA METÁLICA RESISTENTE, DEVIDAMENTE PRESA A CABO ANATÔMICO EM MADEIRA, PLÁSTICO OU MATERIAL SIMILAR
14	300	UNIDADE	PINCEL PARA ARTESANATO TIPO CHATO, Nº 18, CONFECCIONADO COM CERDAS NATURAIS OU SINTÉTICAS DE BOA QUALIDADE, MACIAS OU MÉDIAS, DISPOSTAS EM FORMATO PLANO COM CORTE RETO, CERDAS FIXADAS POR VIROLA



PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Fone: 034 3813-9714

E-mail: licitacao@vazante.mg.gov.br

			METÁLICA RESISTENTE, DEVIDAMENTE PRESA A CABO ANATÔMICO EM MADEIRA, PLÁSTICO OU MATERIAL SIMILAR
15	300	UNIDADE	PINCEL PARA ARTESANATO TIPO CHATO, Nº 24, CONFECCIONADO COM CERDAS NATURAIS OU SINTÉTICAS DE BOA QUALIDADE, MACIAS OU MÉDIAS, DISPOSTAS EM FORMATO PLANO COM CORTE RETO, CERDAS FIXADAS POR VIROLA METÁLICA RESISTENTE, DEVIDAMENTE PRESA A CABO ANATÔMICO EM MADEIRA, PLÁSTICO OU MATERIAL SIMILAR
16	270	UNIDADE	PINCEL REDONDO PITUÁ PARA ARTESANATO, Nº 00, CONFECCIONADO COM CERDAS NATURAIS OU SINTÉTICAS DE BOA QUALIDADE, MACIAS OU MÉDIAS, DISPOSTAS EM FORMATO PLANO COM CORTE RETO, CERDAS FIXADAS POR VIROLA METÁLICA RESISTENTE, DEVIDAMENTE PRESA A CABO ANATÔMICO EM MADEIRA, PLÁSTICO OU MATERIAL SIMILAR
17	270	UNIDADE	PINCEL REDONDO PITUÁ PARA ARTESANATO, Nº 02, CONFECCIONADO COM CERDAS NATURAIS OU SINTÉTICAS DE BOA QUALIDADE, MACIAS OU MÉDIAS, DISPOSTAS EM FORMATO PLANO COM CORTE RETO, CERDAS FIXADAS POR VIROLA METÁLICA RESISTENTE, DEVIDAMENTE PRESA A CABO ANATÔMICO EM MADEIRA, PLÁSTICO OU MATERIAL SIMILAR
18	270	UNIDADE	PINCEL REDONDO PITUÁ PARA ARTESANATO, Nº 06, CONFECCIONADO COM CERDAS NATURAIS OU SINTÉTICAS DE BOA QUALIDADE, MACIAS OU MÉDIAS, DISPOSTAS EM FORMATO PLANO COM CORTE RETO, CERDAS FIXADAS POR VIROLA METÁLICA RESISTENTE, DEVIDAMENTE PRESA A CABO ANATÔMICO EM MADEIRA, PLÁSTICO OU MATERIAL SIMILAR
19	270	UNIDADE	PINCEL REDONDO PITUÁ PARA ARTESANATO, Nº 10, CONFECCIONADO COM CERDAS NATURAIS OU SINTÉTICAS DE BOA QUALIDADE, MACIAS OU MÉDIAS, DISPOSTAS EM FORMATO PLANO COM CORTE RETO, CERDAS FIXADAS POR VIROLA



PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Fone: 034 3813-9714

E-mail: licitacao@vazante.mg.gov.br

			METÁLICA RESISTENTE, DEVIDAMENTE PRESA A CABO ANATÔMICO EM MADEIRA, PLÁSTICO OU MATERIAL SIMILAR
20	280	UNIDADE	ROLO DE PINTURA CONFECCIONADO EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE, COM LARGURA DE 5 CM, ESTRUTURA COMPOSTA POR CILINDRO DE ESPUMA ACOPLADO A SUPORTE COM EIXO METÁLICO E CABO ANATÔMICO EM PLÁSTICO OU MATERIAL SIMILAR.
21	230	UNIDADE	ROLO DE PINTURA CONFECCIONADO EM ESPUMA, COM LARGURA DE 9 CM, ESTRUTURA COMPOSTA POR CILINDRO DE ESPUMA ACOPLADO A SUPORTE COM EIXO METÁLICO E CABO ANATÔMICO EM PLÁSTICO OU MATERIAL SIMILAR
22	240	UNIDADE	ROLO TIPO ALTO RELEVO, UTILIZADO PARA APLICAÇÃO DE TEXTURAS E ESTAMPAS EM SUPERFÍCIES DIVERSAS, CONFECCIONADO EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE, SILICONE OU MATERIAL SIMILAR, COM SUPERFÍCIE GRAVADA EM RELEVO CONTENDO PADRÕES VARIADOS, TAIS COMO DESENHOS GEOMÉTRICOS, FLORAIS OU DECORATIVOS. POSSUI ESTRUTURA COMPOSTA POR CILINDRO TEXTURIZADO ACOPLADO A SUPORTE COM EIXO E CABO ANATÔMICO EM PLÁSTICO OU MATERIAL EQUIVALENTE, PROPORCIONANDO FIRMEZA E FACILIDADE DE MANUSEIO DURANTE A APLICAÇÃO.
LOTE Nº 03: FERRAMENTAS			
01	205	UNIDADE	ALICATE PARA BIJOUTERIAS, CONFECCIONADO EM AÇO, CABO ERGONÔMICO, REVESTIDO EM PLÁSTICO OU MATERIAL EMBORRACHADO
02	135	UNIDADE	FRISADOR MODELADOR DE E.V.A. EM METAL
03	160	UNIDADE	FURADOR TIPO ALAVANCA PARA ARTESANATO, COM FORMATOS DECORATIVOS VARIADOS (PEIXE, CORUJA E BORBOLETA), CONFECCIONADO EM MATERIAL RESISTENTE (ESTRUTURA PLÁSTICA COM MECANISMO METÁLICO).
04	20	UNIDADE	FURADOR TIPO ALAVANCA PARA ARTESANATO, COM FORMATOS DECORATIVOS VARIADOS (ESTRELA, FLOR E CORAÇÃO), CONFECCIONADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Fone: 034 3813-9714

E-mail: licitacao@vazante.mg.gov.br

			EM MATERIAL RESISTENTE
05	04	UNIDADE	PIROGRAFO QUEIMADOR DE MADEIRA CANETA DE PIROGRAFIA MÁQUINA DE QUEIMAR CABAÇA ARTESANATO CONJUNTO DE FERRAMENTAS COM FIO DE SOLDA TEMPERATURA AJUSTÁVEL SUPERIOR
06	250	UNIDADE	TESOURA PARA ARTESANATO, COM LÂMINAS EM AÇO INOXIDÁVEL OU AÇO CARBONO. PONTAS PODENDO SER ARREDONDADAS OU LEVEMENTE PONTIAGUDAS. CABO ANATÔMICO, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RESISTENTE OU MATERIAL EMBORRACHADO
07	10	UNIDADE	TESOURA DE PICOTAR PROFISSIONAL
08	175	UNIDADE	TESOURA PARA TECIDO , 20 CM (8 POLEGADAS), LÂMINAS EM AÇO INOXIDÁVEL, CABO ERGONÔMICO EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE.

LOTE Nº 04: AGULHAS, ACESSÓRIOS E MATERIAIS PARA COSTURA E BORDADO

ITEM	QUANT.	UND	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS
01	130	UNIDADE	ABRIDOR DE CASAS , COM LÂMINA METÁLICA E CABO ANATÔMICO
02	20	CAIXA	AGULHA DE COSTURA MANUAL, Nº 12, CONFECCIONADA EM AÇO NIQUELADO OU INOXIDÁVEL , CAIXA C/ 10 UNIDADES
03	21	CAIXA	AGULHA DE COSTURA MANUAL, Nº 24, CONFECCIONADA EM AÇO NIQUELADO OU INOXIDÁVEL , CAIXA C/ 10 UNIDADES
04	21	CAIXA	AGULHA DE COSTURA MANUAL, Nº 4, CONFECCIONADA EM AÇO NIQUELADO OU INOXIDÁVEL , CAIXA C/ 10 UNIDADES
05	25	CAIXA	AGULHA DE COSTURA MANUAL, Nº 6, CONFECCIONADA EM AÇO NIQUELADO OU INOXIDÁVEL , CAIXA C/ 10 UNIDADES
06	22	CAIXA	AGULHA DE COSTURA MANUAL, Nº 8, CONFECCIONADA EM AÇO NIQUELADO OU INOXIDÁVEL , CAIXA C/ 10 UNIDADES



PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Fone: 034 3813-9714

E-mail: licitacao@vazante.mg.gov.br

07	21	CAIXA	AGULHA DE COSTURA MANUAL, Nº 9, CONFECCIONADA EM AÇO NIQUELADO OU INOXIDÁVEL, CAIXA C/ 10 UNIDADES
08	21	CAIXA	AGULHA PARA BORDADO SEM PONTA (PONTA ARREDONDADA), CONFECCIONADA EM AÇO NIQUELADO OU INOXIDÁVEL, CAIXA C/ 10 UNIDADES
09	10	KIT	KIT PARA BORDADO EM PONTO RUSSO, COMPOSTO POR AGULHA REGULÁVEL, PONTEIRAS DE DIFERENTES ESPESSURAS E PASSADOR DE LINHA, ACONDICIONADO EM ESTOJO PRÓPRIO
10	10	KIT	AGULHA PARA CROCHÊ (KIT COM 12 UNIDADES)
LOTE Nº 05: AVIAMENTOS PARA COSTURA			
01	3	CAIXA	ALFINETE DE SEGURANÇA METÁLICO Nº 01, MEDINDO APROXIMADAMENTE 22 MM, CONFECCIONADO EM AÇO NIQUELADO, COM TRAVA DE SEGURANÇA. CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES.
02	8	PACOTE	BOTÕES PARA COSTURA, TAMANHO Nº 18, CONFECCIONADOS EM MATERIAL RESISTENTE, COMO PLÁSTICO, RESINA OU MATERIAL SIMILAR, COM FORMATO PREDOMINANTEMENTE CIRCULAR E DOTADOS DE 2 FUROS CENTRAIS, PACOTE COM 100 UNIDADES.
03	8	PACOTE	BOTÕES PARA COSTURA, TAMANHO Nº 22, CONFECCIONADOS EM MATERIAL RESISTENTE, COMO PLÁSTICO, RESINA OU MATERIAL SIMILAR, COM FORMATO PREDOMINANTEMENTE CIRCULAR E DOTADOS DE 2 FUROS CENTRAIS, PACOTE COM 100 UNIDADES.
04	8	PACOTE	BOTÕES PARA COSTURA, TAMANHO Nº 24, CONFECCIONADOS EM MATERIAL RESISTENTE, COMO PLÁSTICO, RESINA OU MATERIAL SIMILAR, COM FORMATO PREDOMINANTEMENTE CIRCULAR E DOTADOS DE 2 FUROS CENTRAIS, PACOTE COM 100 UNIDADES.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Fone: 034 3813-9714

E-mail: licitacao@vazante.mg.gov.br

05	63	ROLO	ELÁSTICO CHATO PARA ARTESANATO, LARGURA 10 MM, CONFECCIONADO EM FIBRAS TÊXTEIS COM COMPOSIÇÃO ELÁSTICA, COMO POLIÉSTER, ALGODÃO E ELASTANO OU MATERIAL SIMILAR, CORES VARIADAS, ROLO COM 25 METROS.
06	17	ROLO	ELÁSTICO PARA COSTURA, LARGURA DE 1 CM, CONFECCIONADO EM FIBRAS TÊXTEIS COM COMPOSIÇÃO ELÁSTICA, COMO POLIÉSTER, ALGODÃO E ELASTANO OU MATERIAL SIMILAR, CORES VARIADAS, ROLO COM 25 METROS.
07	17	ROLO	ELÁSTICO PARA COSTURA, LARGURA DE 2 CM, CONFECCIONADO EM FIBRAS TÊXTEIS COM COMPOSIÇÃO ELÁSTICA, COMO POLIÉSTER, ALGODÃO E ELASTANO OU MATERIAL SIMILAR, CORES VARIADAS, ROLO COM 25 METROS.
08	16	ROLO	ELÁSTICO PARA COSTURA, LARGURA DE 3 CM, CONFECCIONADO EM FIBRAS TÊXTEIS COM COMPOSIÇÃO ELÁSTICA, COMO POLIÉSTER, ALGODÃO E ELASTANO OU MATERIAL SIMILAR, CORES VARIADAS, ROLO COM 25 METROS.
09	16	ROLO	ELÁSTICO PARA COSTURA, LARGURA DE 4 CM, CONFECCIONADO EM FIBRAS TÊXTEIS COM COMPOSIÇÃO ELÁSTICA, COMO POLIÉSTER, ALGODÃO E ELASTANO OU MATERIAL SIMILAR, CORES VARIADAS, ROLO COM 25 METROS.
10	60	PACOTE	ELÁSTICO TIPO XUXINHA, ROLIÇO E REVESTIDO, CORES VARIADAS, PACOTE COM 20 UNIDADES.
11	23	PEÇA	ENTRETELA TERMOCOLANTE, GRAMATURA Nº 17, FORNECIDA EM ROLOS DE 50 METROS
12	23	PEÇA	ENTRETELA TERMOCOLANTE, GRAMATURA Nº 25, FORNECIDA EM ROLOS DE 50 METROS
13	150	UNIDADE	ZÍPER COMUM METÁLICO, TAMANHO 15 CM, CORES VARIADAS
14	150	UNIDADE	ZÍPER COMUM METÁLICO, TAMANHO 18 CM, CORES VARIADAS
15	150	UNIDADE	ZÍPER COMUM METÁLICO, TAMANHO 20 CM, CORES VARIADAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Fone: 034 3813-9714

E-mail: licitacao@vazante.mg.gov.br

16	150	UNIDADE	ZÍPER COMUM PLÁSTICO, TAMANHO 18 CM, CORES VARIADAS
17	150	UNIDADE	ZÍPER INVISÍVEL EM PLÁSTICO, TAMANHO 18 CM, CORES VARIADAS
18	150	UNIDADE	ZÍPER REFORÇADO PARA CALÇA, TAMANHO 12 CM, CORES VARIADAS
19	150	UNIDADE	ZÍPER REFORÇADO PARA CALÇA, TAMANHO 15 CM, CORES VARIADAS
LOTE Nº 06: FIOS, LINHAS E LÃS			
ITEM	QUANT.	UND	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS
01	180	ROLO	FIO PARA ARTESANATO 100G, 100% POLIÉSTER, 4 MM, CORES VARIADAS. 
02	470	ROLO	FIO DE NYLON SILICONE ELASTICO, TRANSPARENTE, 8MM
03	500	ROLO	FIO DE SEDA 1MM, ROLO 100M CORES VARIADAS
04	400	ROLO	FIO DE SISAL NATURAL, ROLO 100M
05	30	ROLO	FIO DE CETIM RABO DE RATO 1MM ROLO COM 100 METROS
06	170	ROLO	LINHA DE PESCA DOURADA, 0,20MM, 100G, ROLOS DE 100M
07	201	ROLO	LINHA DE PIPA, ROLOS DE 100M
08	350	ROLO	LINHA DE POLIÉSTER PARA COSTURA GERAL, CORES VARIADAS
09	900	ROLO	LINHA PARA BORDADO TIPO MEADA, CONFECCIONADA EM ALGODÃO OU MATERIAL SIMILAR



PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Fone: 034 3813-9714

E-mail: licitacao@vazante.mg.gov.br

10	850	ROLO	LINHA PARA TRABALHOS MANUAIS, CONFECCIONADA EM 100% ALGODÃO MERCERIZADO, ESPESSURA MÉDIA (FIO MAIS ENCORPADO), INDICADA PARA CONFECÇÃO DE ARTIGOS EM CROCHÊ E TRICÔ, COMO TOALHAS, SOUSPLATS, TAPETES LEVES, PEÇAS DECORATIVAS E UTILITÁRIAS EM GERAL
11	100	UNIDADE	MEIA DE SEDA LISA PARA ARTESANATO, VÁRIAS CORES
12	450	ROLO	ROLO DE LÃ, 100 G, ESPESSURA MÉDIA, CORES VARIADAS
LOTE Nº 07: MATERIAIS PARA BORDADO E ARTESANATO			
ITEM	QUANT.	UND	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS
01	8	ROLOS	ARAME ART CLEAN , MALEÁVEL, REVESTIDO, INDICADO PARA ARTESANATO E TRABALHOS MANUAIS, ESPESSURA Nº 1,0 MM. ROLO COM APROXIMADAMENTE 100 METROS.
02	12	PACOTE	ARGOLA METÁLICA TIPO ELO, DO TIPO ABERTA (COM ABERTURA PARA ENCAIXE) OU FECHADA (SOLDADA), PACOTE COM 100 UNIDADES
03	16	PACOTE	ARGOLA PARA CHAVEIRO, 55MM, PRATA E DOURADO, PACOTE COM 100 UNIDADES
04	220	UNIDADE	BASTIDOR PARA BORDADO COM DIÂMETRO DE 15 CM , COMPOSTO POR DOIS AROS (INTERNO E EXTERNO) QUE SE AJUSTAM ENTRE SI, PERMITINDO A FIXAÇÃO E TENSIONAMENTO ADEQUADO DO TECIDO. CONFECCIONADO EM MADEIRA, BAMBU OU MATERIAL SIMILAR RESISTENTE
05	210	UNIDADE	BASTIDOR PARA BORDADO COM DIÂMETRO DE 20 CM , COMPOSTO POR DOIS AROS (INTERNO E EXTERNO) QUE SE AJUSTAM ENTRE SI, PERMITINDO A FIXAÇÃO E TENSIONAMENTO ADEQUADO DO TECIDO. CONFECCIONADO EM MADEIRA, BAMBU OU MATERIAL SIMILAR RESISTENTE
06	170	UNIDADE	BASTIDOR PARA BORDADO COM DIÂMETRO DE 30 CM , COMPOSTO POR DOIS AROS (INTERNO E EXTERNO) QUE SE AJUSTAM ENTRE SI, PERMITINDO A FIXAÇÃO E TENSIONAMENTO ADEQUADO DO TECIDO. CONFECCIONADO EM MADEIRA, BAMBU OU



PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Fone: 034 3813-9714

E-mail: licitacao@vazante.mg.gov.br

			MATERIAL SIMILAR RESISTENTE
07	145	UNIDADE	FITA MÉTRICA 1,5M
08	300	METRO	TECIDO TIPO ETAMINE, CONFECCIONADO EM ALGODÃO OU MISTURA DE ALGODÃO , COM TRAMA ABERTA E REGULAR, COR PREDOMINANTEMENTE BRANCA OU CRU.
LOTE Nº 08: MATERIAIS E ACESSÓRIOS PARA MÁQUINA DE COSTURA			
01	12	CAIXA	AGULHAS PARA MÁQUINAS INDUSTRIAIS. NUMERAÇÃO Nº 14, CAIXA C/ 10 UNIDADES
02	12	CAIXA	AGULHA PARA MÁQUINAS INDUSTRIAIS NUMERAÇÃO Nº 11, CAIXA C/ 10 UNIDADES
03	200	ROLO	LINHA PARA MÁQUINA RETA, TÍTULO Nº 120, CONES COM 5.000 JARDAS, CORES VARIADAS
04	200	ROLO	LINHA PARA MÁQUINA RETA, TÍTULO Nº 50, CONES COM 5.000 JARDAS, CORES VARIADAS
05	200	ROLO	LINHA PARA MÁQUINA RETA, TÍTULO Nº 80, CONES COM 5.000 JARDAS, CORES VARIADAS
06	50	LITRO	ÓLEO LUBRIFICANTE ESPECÍFICO PARA MÁQUINAS DE COSTURA INDUSTRIAL
07	60	UNIDADE	PÉ PARA ZÍPER INVISÍVEL
LOTE Nº 09: MATERIAIS PARA DECOUPAGEM E PINTURA			
ITEM	QUANT.	UND	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS
01	550	UNIDADE	BASE ACRILICA PARA ARTESANATO, 250ML, À BASE DE RESINA ACRÍLICA, INDICADO PARA PREPARAÇÃO DE SUPERFÍCIES EM TRABALHOS ARTESANAIS. UTILIZADO COMO FUNDO PREPARADOR, PROMOVE SELAGEM, UNIFORMIZAÇÃO E MELHOR ADERÊNCIA DE TINTAS, PROPORCIONANDO ACABAMENTO MAIS HOMOGÊNEO E DURÁVEL.
02	480	UNIDADE	ESTENCIL GEOMETRICO PARA PINTURA, 10X10CM, MODELOS VARIADOS
03	500	UNIDADE	ESTENCIL GEOMETRICO PARA PINTURA, 40X30CM, MODELOS VARIADOS
04	10	SACO	GESSO PARA ARTESANATO, 10 KG
05	300	UNIDADE	GOMA LACA INCOLOR 100ML
06	3000	UNIDADE	GUARDANAPO PARA DECOUPAGEM ESTAMPAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Fone: 034 3813-9714

E-mail: licitacao@vazante.mg.gov.br

			VARIADAS
07	20	UNIDADE	KIT CRAQUELÊ 37 ML
08	1500	UNIDADE	PAPEL/FIGURA PARA DECOUPAGE, AUTOADESIVO, 20X20 CM, ESTAMPAS VARIADAS, INDICADO PARA APLICAÇÃO EM SUPERFÍCIES DIVERSAS SEM NECESSIDADE DE COLA ADICIONAL
09	265	UNIDADE	PRIME PARA METAIS, PET E VIDRO, 100 ML
10	10	UNIDADE	SOLVENTE AGUARRÁS MINERAL, 500 ML
11	250	UNIDADE	SOLVENTE DILUENTE 100ML
12	350	UNIDADE	TERMOLINA LEITOSA 250ML
13	300	UNIDADE	TINTA A ÓLEO 200 ML CORES VARIADAS
14	550	UNIDADE	TINTA ACRILICA 200ML CORES VARIADAS
15	1000	UNIDADE	TINTA PARA TECIDO, 200ML, À BASE DE ÁGUA, CORES VARIADAS
16	100	UNIDADE	TINTA SPRAY 300 ML, CORES DIVERSAS
17	100	UNIDADE	TINTA RELEVO 3D, 35 ML (PRATA E DOURADA)
18	150	UNIDADE	TINTA PVA 200ML CORES VARIADAS
19	320	UNIDADE	VERNIZ ACRÍLICO BRILHANTE 100ML
20	330	UNIDADE	VERNIZ SPRAY SEMI-BRILHO 300ML
LOTE Nº 10: FITAS DECORATIVAS			
ITEM	QUANT.	UND	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS
01	35	ROLO	BARRADO DE RENDA GUIPIR, 5 CM, ROLO COM APROXIMADAMENTE 10 METROS
02	70	ROLO	CORDAO SAO FRANCISCO CORES VARIADAS, ROLO COM APROXIMADAMENTE 10 METROS
03	70	ROLO	CORDÃO TORCIDO MACRAMÊ, ROLO COM APROXIMADAMENTE 10 METROS
04	40	ROLO	FIO DE JUTA NATURAL 2MM, ROLO COM APROXIMADAMENTE 10 METROS



PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Fone: 034 3813-9714

E-mail: licitacao@vazante.mg.gov.br

05	35	ROLO	FITA BORDADA PONTO RUSSO 3,5CM, ROLO COM APROXIMADAMENTE 10 METROS
06	35	ROLO	FITA BORDADO INGLÊS, 100% ALGODÃO OU MISTURA DE FIBRAS NATURAIS E/OU SINTÉTICAS COMPATÍVEIS, ROLO COM APROXIMADAMENTE 10 METROS
07	48	ROLO	FITA DE CETIM Nº 01, CORES VARIADAS, ROLO COM APROXIMADAMENTE 25 METROS
08	48	ROLO	FITA DE CETIM Nº 02, CORES VARIADAS, ROLO COM APROXIMADAMENTE 25 METROS
09	48	ROLO	FITA DE CETIM Nº 03, CORES VARIADAS, ROLO COM APROXIMADAMENTE 25 METROS
10	48	ROLO	FITA DE CETIM nº 05 CORES VARIADAS, ROLO COM APROXIMADAMENTE 25 METROS
11	48	ROLO	FITA DE CETIM nº 09 CORES VARIADAS, ROLO COM APROXIMADAMENTE 25 METROS
12	48	ROLO	FITA DE CETIM nº 12 CORES VARIADAS, ROLO COM APROXIMADAMENTE 25 METROS
13	48	ROLO	FITA DE CETIM, Nº 00, CORES VARIADAS, ROLO COM APROXIMADAMENTE 25 METROS
14	10	ROLO	FITA DECORATIVA TELADA DOURADO, 20CM, ROLO COM APROXIMADAMENTE 25 METROS
15	10	ROLO	FITA FLORAL ADESIVA VERDE PARA ARTESANADO - ROLO COM APROXIMADAMENTE 20 METROS
16	10	ROLO	FITA GORGURAO nº 02 CORES VARIADAS, ROLO COM APROXIMADAMENTE 10 METROS
17	48	ROLO	FITA POMPOM CORES VARIADAS, ROLO COM APROXIMADAMENTE 10 METROS
18	30	ROLO	FITA DECORATIVA TIPO PASSA FITA, 3 CM, ROLO COM APROXIMADAMENTE 10 METROS
19	300	UNIDADE	LONITA CORES VARIADAS
20	10	ROLO	PASSAMANARIA GUIPIR CORES VARIADAS, ROLO COM APROXIMADAMENTE 10 METROS
21	4	ROLO	RENDA DE NYLON NAJAR 1,0 CM 900/2, ROLO COM



PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Fone: 034 3813-9714

E-mail: licitacao@vazante.mg.gov.br

			50 METROS
22	20	ROLO	SIANINHA 5CM CORES VARIADAS, ROLO COM APROXIMADAMENTE 10 METROS
23	10	ROLO	SIANINHA 9CM CORES VARIADAS, ROLO COM APROXIMADAMENTE 10 METROS
24	5	ROLO	TIRA BORDADA, 5CM, ROLO COM APROXIMADAMENTE 10 METROS
LOTE Nº 11: BIJUTERIAS E ACESSÓRIOS PARA MONTAGEM			
ITEM	QUANT.	UND	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS
01	250	KITS	CABEDAL PARA CHINELO, CORES VARIADAS,
02	11	ROLO	CORDÃO ENCERADOS, CORES VARIADAS, ROLO COM APROXIMADAMENTE 10 METROS
03	10	ROLO	CORDÃO DE SILICONE, ROLO COM APROXIMADAMENTE 10 METROS
04	50	ROLO	CORDÃO MEIA PÉROLA FLORES, 8MM, CORES VARIADAS, CORDÃO DE SILICONE, ROLO COM APROXIMADAMENTE 10 METROS
05	3	PACOTE	ENTREMEIO PASSANTE (PRATA E DOURADO), PACOTE COM 100 UNIDADES
06	3	PACOTE	FECHO TIPO LAGOSTA, PRATA E DOURADO, PACOTE COM 100 UNIDADES
07	3	PACOTE	FECHO TIPO MOSQUETÃO, PRATA E DOURADO, PACOTE COM 100 UNIDADES
08	14	PACOTE	TASSEL (PINGENTE DE FRANJA), FIOS DE ALGODÃO, FIOS ALINHADOS FORMANDO FRANJA COM OU SEM PONTEIRA/CAPA SUPERIOR, COM ARGOLA, CORDÃO OU BASE PARA COSTURA/COLAGEM, 7 CM, PACOTE COM 50 UNIDADES
09	14	PACOTE	TASSEL (PINGENTE DE FRANJA), FIOS DE ALGODÃO, FIOS ALINHADOS FORMANDO FRANJA COM OU SEM PONTEIRA, COM ARGOLA, CORDÃO OU BASE PARA COSTURA/COLAGEM, 10 CM, PACOTE COM 50 UNIDADES



PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Fone: 034 3813-9714

E-mail: licitacao@vazante.mg.gov.br

10	26	PACOTE	TERMINAL JACARE PARA BIJUTERIAS (PRATA E DOURADO), PACOTE COM 50 UNIDADES
11	30	PACOTE	TERMINAL PARA COLAGEM, METÁLICO, PRATA E DOURADO, PACOTE COM 50 UNIDADES
LOTE Nº 12: PEDRARIAS E APLICAÇÕES DECORATIVAS			
ITEM	QUANT.	UND	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS
01	110	PACOTE	CHATONS 12 MM CORES VARIADAS, PACOTE COM 100 UNIDADES
02	110	PACOTE	CHATONS 3 MM CORES VARIADAS, PACOTE COM 100 UNIDADES
03	110	PACOTE	CHATONS 4 MM CORES VARIADAS, PACOTE COM 100 UNIDADES
04	110	PACOTE	CHATONS 6 MM CORES VARIADAS, PACOTE COM 100 UNIDADES
05	140	ROLO	MANTA DE STRASS CORES VARIADAS, ROLO COM APROXIMADAMENTE 5 METROS.
06	85	KG	MEIA PÉROLAS 12 MM CORES VARIADAS
07	85	KG	MEIA PÉROLAS 18 MM CORES VARIADAS
08	85	KG	MEIA PÉROLAS 4 MM CORES VARIADAS
09	85	KG	MEIA PÉROLAS 6 MM CORES VARIADAS
10	85	KG	PÉROLAS 10 MM CORES VARIADAS
11	85	KG	PÉROLAS 12 MM CORES VARIADAS
12	85	KG	PÉROLAS 14 MM CORES VARIADAS
13	85	KG	PÉROLAS 4 MM CORES VARIADAS
14	85	KG	PÉROLAS 8 MM CORES VARIADAS
15	140	ROLO	STRASS MEIA CANA COLORIDO, ROLO COM APROXIMADAMENTE 5 METROS.
16	220	ROLO	STRASS MEIA CANA DOURADO, ROLO COM APROXIMADAMENTE 5 METROS.
17	220	ROLO	STRASS MEIA CANA PRATA, ROLO COM



PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Fone: 034 3813-9714

E-mail: licitacao@vazante.mg.gov.br

			APROXIMADAMENTE 5 METROS.
LOTE Nº 13: MIÇANGAS E MATERIAIS PARA ARTESANATO FINO			
ITEM	QUANT.	UND	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS
01	230	UNIDADE	BETUME DE JUDEIA, 1L
02	400	UNIDADE	CARBONO PARA TRANSFERÊNCIA DE DESENHO EM TECIDO, COR PRETO
03	300	UNIDADE	CORANTE LÍQUIDO PARA USO ARTESANAL, MISCÍVEL EM ÁGUA, INDICADO PARA TINGIMENTO DE TECIDOS E MATERIAIS TÊXTEIS, CORES VARIADAS, FRASCO 30 ML
04	200	UNIDADE	ESTECA PARA BICUIT, COMPOSTA POR UMA OU DUAS EXTREMIDADES FUNCIONAIS, COM DIFERENTES FORMATOS DE PONTAS
05	180	KG	MASSA DE BISCUIT
06	80	KG	MIÇANGAS 10 MM CORES VARIADAS
07	90	KG	MIÇANGAS 2 MM CORES VARIADAS
08	170	KG	MIÇANGAS 5 MM CORES VARIADAS
09	215	UNIDADE	MOLDE CONFECCIONADO EM SILICONE FLEXÍVEL, PRÓPRIO PARA MODELAGEM DE DIVERSOS MATERIAIS, COMO RESINA, SABONETE, VELA, GESSO, BISCUIT, CHOCOLATE E OUTROS PRODUTOS ARTESANAIS
10	70	UNIDADE	ROLO PARA ABRIR MASSA DE BISCUIT
LOTE Nº 14: MATERIAIS DECORATIVOS DIVERSOS			
ITEM	QUANT.	UND	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS
01	1090	UNIDADE	CANETA PARA TECIDO PONTA POLIESTER, RESISTENTE À ÁGUA, CORES VARIADAS
02	60	ROLOS	CORDÃO DE LANTEJOULAS CORES VARIADAS
03	4800	UNIDADE	ÍMÃ DE GELADEIRA DECORATIVO, CONFECCIONADO EM MATERIAL RESISTENTE (RESINA, PLÁSTICO, MDF OU SIMILAR), COM BASE



PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Fone: 034 3813-9714

E-mail: licitacao@vazante.mg.gov.br

			MAGNÉTICA FIXA, INDICADO PARA FIXAÇÃO DE PAPÉIS E USO DECORATIVO EM SUPERFÍCIES METÁLICAS, DESTINADO A ATIVIDADES DE ARTESANATO E PERSONALIZAÇÃO
04	25	KG	LANTEJOULAS EM CORES VARIADAS, CONFECCIONADAS EM MATERIAL PLÁSTICO (PVC), TAMANHOS VARIADOS ENTRE 4 MM E 8 MM, TIPO LISA OU CÔNCAVA, COM FURO CENTRAL PARA COSTURA OU FIXAÇÃO
05	30	PACOTE	GLITER EM CORES VARIADAS, 250 G
06	20	PACOTE	GLITER PURO (NAS CORES AZUL, VERDE, FURTACOR, BRANCO, PRATA E DOURADO), 100 G
07	150	PACOTE	OLHO MÓVEL 3 MM, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RESISTENTE, INDICADO PARA ARTESANATO E TRABALHOS ESCOLARES, PACOTE COM 100 UNIDADES
08	150	PACOTE	OLHO MÓVEL 4 MM, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RESISTENTE, INDICADO PARA ARTESANATO E TRABALHOS ESCOLARES, PACOTE COM 100 UNIDADES
09	150	PACOTE	OLHO MÓVEL 5 MM, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RESISTENTE, INDICADO PARA ARTESANATO E TRABALHOS ESCOLARES, PACOTE COM 100 UNIDADES
10	150	PACOTE	OLHO MÓVEL 6 MM, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RESISTENTE, INDICADO PARA ARTESANATO E TRABALHOS ESCOLARES, PACOTE COM 100 UNIDADES
11	150	PACOTE	OLHO MÓVEL 8 MM, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RESISTENTE, INDICADO PARA ARTESANATO E TRABALHOS ESCOLARES, PACOTE COM 100 UNIDADES
12	50	KG	POMPONS DECORATIVOS, 10MM, CONFECCIONADOS EM MATERIAL SINTÉTICO (POLIÉSTER/ACRÍLICO) OU LÃ, CORES VARIADAS
13	50	KG	POMPONS DECORATIVOS, 30MM, CONFECCIONADOS EM MATERIAL SINTÉTICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Fone: 034 3813-9714

E-mail: licitacao@vazante.mg.gov.br

			(POLIÉSTER/ACRÍLICO) OU LÃ, CORES VARIADAS
14	350	PACOTE	PURPURINA PRATA E DOURADA, PACOTE COM 100G
LOTE Nº 15: ENCHIMENTO E INSUMOS			
ITEM	QUANT.	UND.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS
01	70	KG	ENCHIMENTO DE FIBRA SILICONADA
LOTE Nº 16: PLACAS E BOLAS DE ISOPOR			
ITEM	QUANT.	UND	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS
01	350	UNIDADE	BOLAS DE ISOPOR, 20MM
02	350	UNIDADE	BOLAS DE ISOPOR, 50MM
03	300	UNIDADE	BOLAS DE ISOPOR, 80MM
04	350	UNIDADE	PLACA DE ISOPOR 15 MM
05	350	UNIDADE	PLACA DE ISOPOR 20 MM
LOTE Nº 17: COLAS			
ITEM	QUANT.	UND.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS
01	110	UNIDADE	COLA EXTRA ADESIVO PVA 1KG
02	500	UNIDADE	COLA PARA DECOUPAGEM EM GEL 60G
03	600	UNIDADE	COLA PARA ISOPOR, 60G
04	650	UNIDADE	COLA PARA SILICONE 60G
05	350	UNIDADE	COLA PARA TECIDO 250G
06	350	UNIDADE	COLA UNIVERSAL
LOTE Nº 18: CAMA, MESA E BANHO			
ITEM	QUANT.	UND	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS
01	331	UNIDADE	CAPA DE COLCHÃO SOLTEIRO, TECIDO COURVIM 1,40X2,20M
02	60	UNIDADE	COBERTOR SOLTEIRO XADREZ 1,40M X 2,20M



PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Fone: 034 3813-9714

E-mail: licitacao@vazante.mg.gov.br

03	50	UNIDADE	COLCHA DE SOLTEIRO 100% ALGODÃO 1,40M X 2,20M
04	160	UNIDADE	EDREDOM SOLTEIRO, TECIDO ALGODÃO, 1,40X2,20M
05	130	UNIDADE	FRONHA INFANTIL, EM MALHA 100% ALGODÃO, TAMANHO 30X40CM
06	270	UNIDADE	FRONHA TECIDO 50% ALGODÃO, TAMANHO 50X70CM
07	230	UNIDADE	JOGOS DE LENÇOL PARA BERÇO CONTENDO LENÇOL DE CIMA, LENÇOL COM ELÁSTICO E FRONHA 30X40 CM
08	250	UNIDADE	LENÇÓIS SOLTEIRO COM ELÁSTICO, TECIDO 100% ALGODÃO, 88X188 CM
09	100	UNIDADE	LENÇÓIS SOLTEIRO SEM ELÁSTICO, TECIDO 100% ALGODÃO, 88X188 CM
10	120	UNIDADE	LENÇOL PARA BERÇO COM ELÁSTICO, TECIDO 100% ALGODÃO, 88X188 CM
11	1700	UNIDADE	PANO DE PRATO 40X60CM, 100% ALGODÃO
12	700	UNIDADE	TAPETE, FABRICADO EM PVC, PELO CURTO, VINIL EMBORRACHADO, TAMANHO 40X60 CM
13	290	UNIDADE	TOALHA DE BANHO, 100% ALGODÃO, CORES VARIADAS
14	250	UNIDADE	TOALHA DE ROSTO, 100% ALGODÃO, CORES VARIADAS
15	170	UNIDADE	TOALHA DE ROSTO, 100% ALGODÃO, COR BRANCA
16	180	UNIDADE	TRAVESSEIRO EM FIBRA POLIESTER, 10X30X40CM
17	270	UNIDADE	TRAVESSEIRO EM FIBRA POLIESTER, 15X50X70CM
LOTE Nº 19: HIGIENE PESSOAL			
ITEM	QUANT.	UND.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS
01	200	PACOTE	ALGODÃO EM BOLAS, PACOTE COM 100G



PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Fone: 034 3813-9714

E-mail: licitacao@vazante.mg.gov.br

LOTE Nº 20: ACESSÓRIOS/INSTALAÇÃO DE CORTINAS			
ITEM	QUANT.	UND.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS
01	40	KIT	KIT VARÃO PARA CORTINA 3,00 METROS AÇO 28MM GROSSO BRANCO. MATERIAL AÇO 28MM GROSSO. CONTEM 3 BARRA DE 1 METRO CADA UMA.

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foi realizado levantamento de mercado mediante consulta ao Painel de Preços/Banco de Preços e análise de contratações similares realizadas por órgãos e entidades da Administração Pública, visando identificar as soluções disponíveis para o atendimento da necessidade administrativa, bem como subsidiar a definição das especificações técnicas e da estratégia de contratação.

A análise demonstrou que o mercado dispõe de ampla oferta de empresas especializadas no fornecimento de materiais para oficinas, artesanato e insumos correlatos, abrangendo produtos destinados ao desenvolvimento de atividades socioassistenciais, culturais, terapêuticas, educacionais e demais ações promovidas pelas Secretarias Municipais requisitantes. Verificou-se, ainda, que a forma mais adotada pelos órgãos públicos para atendimento dessa demanda consiste na contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento parcelado dos materiais, conforme as necessidades da Administração, por meio do Sistema de Registro de Preços.

Também foram avaliadas alternativas como a aquisição pontual dos materiais, mediante processos individualizados para cada demanda, e a manutenção de estoques elevados pela Administração. Entretanto, tais soluções mostraram-se menos vantajosas sob os aspectos operacional, logístico e econômico, por reduzirem a flexibilidade no atendimento das demandas, aumentarem os custos administrativos decorrentes da realização de sucessivos processos de contratação e ampliarem os riscos de perdas, deterioração ou obsolescência dos materiais armazenados.

Diante do levantamento realizado, conclui-se que a solução mais adequada para atender às necessidades da Administração consiste na contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento parcelado de materiais para oficinas, artesanato e insumos correlatos, mediante Sistema de Registro de Preços, possibilitando o atendimento das demandas das Secretarias Municipais requisitantes de forma contínua, eficiente, econômica e em conformidade com os princípios do planejamento, da eficiência e do interesse público.

6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da presente contratação foi apurado em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como com o Decreto Municipal aplicável, mediante pesquisa de preços realizada com base em contratações similares promovidas pela



PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Fone: 034 3813-9714

E-mail: licitacao@vazante.mg.gov.br

Administração Pública Federal, Estadual, Distrital e Municipal, inclusive por este Município, executadas ou concluídas no período de até 1 (um) ano anterior à data da pesquisa, em observância ao inciso II do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

A pesquisa de preços foi realizada por meio do Painel de Preços/Banco de Preços, utilizando referências compatíveis com as especificações técnicas dos itens constantes do objeto, sendo promovida análise crítica dos valores obtidos, com vistas à identificação de preços compatíveis com os praticados no mercado.

Ressalta-se que, para a ampla maioria dos itens, foi possível obter quantidade suficiente de referências para formação da estimativa de preços. Apenas dois itens não alcançaram o quantitativo mínimo de três referências válidas, em razão da limitada disponibilidade de contratações públicas com especificações equivalentes às exigidas pela Administração. Tal circunstância foi devidamente registrada nos autos e não comprometeu a confiabilidade da estimativa de preços, uma vez que os valores foram obtidos a partir das referências disponíveis e compatíveis com o objeto da contratação.

Para a definição do valor estimado, foi adotada a média dos preços considerados válidos, após análise crítica das informações coletadas, com a desconsideração de eventuais valores discrepantes, inexequíveis ou excessivamente elevados, em observância aos princípios da razoabilidade, economicidade e vantajosidade da contratação.

Dessa forma, com base na pesquisa realizada, verificou-se que o valor estimado da contratação é de **R\$713.804,53 (Setecentos e treze mil, oitocentos e quatro reais e cinquenta e três centavos)**, conforme memória de cálculo e documentos comprobatórios que instruem o presente processo.

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução como um todo consiste na realização de **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais para artesanato, insumos diversos e itens correlatos**, destinados ao desenvolvimento de atividades socioeducativas, culturais, terapêuticas, pedagógicas e institucionais, visando atender, de forma parcelada, às demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e do Trabalho, da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Educação.

A contratação compreenderá o fornecimento de materiais novos, de primeiro uso, observando rigorosamente as especificações técnicas, padrões mínimos de qualidade, segurança, resistência, durabilidade e demais requisitos estabelecidos no Termo de Referência, garantindo que os produtos sejam adequados às diferentes atividades desenvolvidas pelas Secretarias Municipais, atendendo às necessidades dos usuários dos serviços públicos e às finalidades institucionais da Administração.

A solução contempla o fornecimento sob demanda, por meio do Sistema de Registro de Preços, possibilitando que as aquisições ocorram de acordo com a necessidade efetiva de cada órgão participante, sem a obrigatoriedade de contratação imediata da totalidade dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Fone: 034 3813-9714

E-mail: licitacao@vazante.mg.gov.br

quantitativos registrados. Esse modelo proporciona maior flexibilidade na gestão das aquisições, otimização do planejamento, racionalização dos estoques, redução de perdas e desperdícios, além de promover maior economicidade e eficiência na aplicação dos recursos públicos.

A adoção do Registro de Preços também possibilita maior agilidade no atendimento das demandas das Secretarias, assegurando a continuidade das oficinas de artesanato, atividades pedagógicas, ações de fortalecimento de vínculos, projetos culturais, terapias ocupacionais, atividades de promoção da saúde, eventos institucionais e demais iniciativas desenvolvidas pelo Município, evitando descontinuidade na prestação dos serviços em razão da indisponibilidade de materiais.

Dessa forma, a solução proposta mostra-se a alternativa mais adequada para suprir as necessidades da Administração Pública, garantindo o fornecimento contínuo dos materiais necessários ao desenvolvimento das políticas públicas municipais, em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento, continuidade do serviço público e interesse público, previstos na Lei nº 14.133/2021.

8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Em observância ao princípio do parcelamento previsto no art. 40, inciso V, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021, foi realizada análise quanto à viabilidade técnica e econômica da divisão do objeto.

Verificou-se que o objeto comporta parcelamento, razão pela qual a contratação foi estruturada em **lotes**, agrupando itens de natureza semelhante e pertencentes ao mesmo segmento de fornecimento, como materiais para artesanato, papéis, tintas, pincéis, tecidos, aviamentos, materiais de acabamento, colas, ferramentas, insumos diversos e demais itens correlatos. Essa forma de agrupamento permite ampliar a competitividade do certame, possibilitando a participação de fornecedores especializados em cada segmento de mercado.

Entretanto, embora o parcelamento por item represente, em tese, a menor unidade possível de contratação, sua adoção integral mostrou-se desvantajosa sob os aspectos técnico, operacional e econômico. A fragmentação excessiva do objeto acarretaria elevado número de fornecedores, aumentando significativamente os custos administrativos relacionados à gestão contratual, emissão de solicitações de fornecimento, fiscalização, conferência, recebimento dos materiais, controle de entregas, substituição de produtos e acompanhamento da execução contratual.

Além disso, a contratação individualizada dos itens poderia comprometer a padronização dos materiais utilizados nas oficinas, atividades pedagógicas, culturais, terapêuticas e socioeducativas, dificultando a uniformidade de qualidade dos produtos fornecidos e a compatibilidade entre materiais que são utilizados de forma conjunta nas diversas ações promovidas pelas Secretarias Municipais. A pulverização das contratações também aumentaria os riscos de atrasos nas entregas, fornecimentos parciais e descontinuidade das atividades em razão da indisponibilidade de materiais complementares.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Fone: 034 3813-9714

E-mail: licitacao@vazante.mg.gov.br

Dessa forma, optou-se pelo parcelamento em lotes compostos por itens de mesma natureza e mercado fornecedor, solução que concilia a ampliação da competitividade com a eficiência administrativa, a economicidade, a simplificação da gestão contratual e a garantia do fornecimento adequado dos materiais necessários ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais, sem impor restrições indevidas à participação dos licitantes.

9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a presente contratação, pretende-se garantir o fornecimento contínuo de materiais para artesanato, insumos diversos e itens correlatos, assegurando a realização das atividades socioeducativas, culturais, terapêuticas, pedagógicas e institucionais desenvolvidas pelas Secretarias Municipais.

Como resultados esperados, busca-se proporcionar maior eficiência no atendimento das demandas, melhor planejamento das aquisições, redução de contratações emergenciais e desperdícios, racionalização dos estoques e uso mais eficiente dos recursos públicos.

Pretende-se, ainda, assegurar o fornecimento de materiais com qualidade adequada, bem como garantir a continuidade das ações, programas e projetos municipais, mediante aquisições parceladas conforme a necessidade da Administração, por meio do Sistema de Registro de Preços.

10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a presente contratação, não se identificam necessidades de adequações estruturais, intervenções físicas ou implantação de sistemas específicos, uma vez que se trata da aquisição de bens comuns, amplamente disponíveis no mercado.

Antes da formalização da contratação, a Administração deverá adotar as providências administrativas necessárias, tais como a designação do gestor e dos fiscais do contrato, nos termos da **Lei nº 14.133/2021**, a verificação da disponibilidade orçamentária, a elaboração e aprovação do Termo de Referência e a organização dos procedimentos para recebimento, conferência, armazenamento e distribuição dos materiais às Secretarias requisitantes.

Ressalta-se que o Município já dispõe de estrutura administrativa e servidores aptos à gestão e fiscalização contratual, não sendo necessária capacitação específica ou outras providências relevantes para a implementação da contratação, a qual poderá ser executada imediatamente após a conclusão do procedimento licitatório.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Fone: 034 3813-9714

E-mail: licitacao@vazante.mg.gov.br

A presente contratação poderá ocasionar impactos ambientais decorrentes da geração de resíduos provenientes das embalagens dos materiais fornecidos (papel, plástico, papelão e outros), bem como do descarte de materiais de artesanato e insumos que, ao final de sua vida útil, não possam ser reutilizados.

Como medida mitigadora, **o Termo de Referência estabelecerá requisitos de sustentabilidade**, prevendo que os materiais fornecidos atendam às normas técnicas e de qualidade aplicáveis e, sempre que possível, sejam produzidos com matérias-primas de menor impacto ambiental, priorizando produtos recicláveis, reciclados, reutilizáveis, biodegradáveis ou provenientes de fontes ambientalmente responsáveis, desde que preservadas as características de qualidade, segurança e desempenho exigidas. Também deverão ser observados requisitos relativos às embalagens, privilegiando materiais recicláveis ou de fácil reciclagem, bem como o cumprimento da legislação ambiental vigente.

Além disso, a Administração promoverá o descarte ambientalmente adequado das embalagens e resíduos gerados, priorizando a reutilização e a reciclagem quando houver viabilidade. A contratação também requer que a fornecedora adote práticas de sustentabilidade compatíveis com a legislação ambiental e com as orientações do **Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União**, observando, quando aplicável, critérios relacionados ao uso racional de recursos naturais, à redução da geração de resíduos e à destinação ambientalmente adequada dos materiais.

Dessa forma, os impactos ambientais decorrentes da contratação são considerados de baixa relevância e poderão ser mitigados mediante a adoção das medidas previstas no Termo de Referência, das boas práticas de sustentabilidade e do adequado gerenciamento de resíduos, em conformidade com o inciso XII do § 1º do art. 18 da **Lei nº 14.133/2021** e com o art. 9º, inciso XII, da **IN SEGES nº 58/2022**.

13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO (CONCLUSÃO)

Os Estudos Técnicos Preliminares evidenciaram que a contratação pretendida, por meio de Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais para artesanato, insumos diversos e itens correlatos, mostra-se tecnicamente viável, operacionalmente adequada e compatível com as necessidades da Administração Pública.

A solução proposta atende às demandas apresentadas pelas Secretarias Municipais de Desenvolvimento Social e do Trabalho, Cultura e Turismo, Saúde e Educação, assegurando o fornecimento dos materiais necessários à execução de atividades socioeducativas, culturais, terapêuticas, pedagógicas e institucionais.

Do ponto de vista técnico, verificou-se que os materiais são bens comuns, amplamente disponíveis no mercado, inexistindo restrições que comprometam sua aquisição. Sob o aspecto operacional, a adoção do Sistema de Registro de Preços possibilita aquisições parceladas, conforme a necessidade da Administração, proporcionando maior eficiência na gestão dos recursos públicos e continuidade das atividades desenvolvidas pelas Secretarias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Fone: 034 3813-9714

E-mail: licitacao@vazante.mg.gov.br

Quanto à viabilidade econômica, a estimativa de preços demonstrou compatibilidade com os valores praticados no mercado, evidenciando que a contratação observa os princípios da economicidade, eficiência e planejamento previstos na **Lei nº 14.133/2021**.

Dessa forma, considerando as análises realizadas neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se pela **viabilidade da contratação**, por representar a solução mais adequada para atender à necessidade pública identificada, em conformidade com a legislação vigente e com os princípios que regem as contratações públicas.

Vazante, 20 de Agosto de 2026.

Bruna Barboza de Oliveira

C.S. Benefícios Assistenciais



PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Fone: 034 3813-9714

E-mail: licitacao@vazante.mg.gov.br

ANEXO II

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 81/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2026

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL AJUSTADA AO PREÇO FINAL (licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos produtos, objeto da presente licitação, na Forma Eletrônica nº 35/2026, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA: _____

CNPJ: _____

INSCRIÇÃO ESTADUAL: _____

REPRESENTANTE e CARGO: _____

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF: _____

ENDEREÇO e TELEFONE: _____

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA: _____

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	MARCA (quando for o caso)	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
1						
2						
3						



PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Fone: 034 3813-9714

E-mail: licitacao@vazante.mg.gov.br

PROPOSTA: R\$____,____ (Por extenso)

PRAZO DE GARANTIA

Conforme edital de licitação e seus anexos.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Anexo I, deste Edital.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

Local e data: _____

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA
(Assinaturas autorizadas)



PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Fone: 034 3813-9714

E-mail: licitacao@vazante.mg.gov.br

ANEXO III

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 81/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

(OBS: COMO O SISTEMA GERA A DECLARAÇÃO A PARTIR DA MARCAÇÃO NO SISTEMA PELO LICITANTE, CASO TENHA REALIZADO A MARCAÇÃO, O ENVIO DA DECLARAÇÃO SERÁ DISPENSADA).

(Nome da Empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, através de seu representante legal infra-assinado:

DECLARO, que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

DECLARO, que atendo aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

DECLARO, que cumpro o disposto no art. 63, inciso IV da lei 14.133/2021 e que atendo à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991;

DECLARO, que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados, assumindo como firme e verdadeiras;

DECLARO, que minha proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

DECLARO, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da lei 14.133/2021, sob as penas da lei, que a empresa não contrata menores de dezoito anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de quatorze anos de idade, salvo na condição de aprendiz, cumprindo fielmente o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988;

DECLARO, para os devidos fins, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal,

DECLARO, em CUMPRIMENTO A LC Nº 123/2006, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Fone: 034 3813-9714

E-mail: licitacao@vazante.mg.gov.br

favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021, e que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Local e data ____ de _____ de 2026

(Nome e assinatura do representante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Fone: 034 3813-9714

E-mail: licitacao@vazante.mg.gov.br

ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 81/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº ____/2026

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de _____, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 05/2024 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar a presente Ata de Registro de Preços, decorrente do Pregão Eletrônico nº. 35/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE-MG, sito à Rua Osório Soares, 600, Bairro Independência, CEP: 38780-000, na Cidade de Vazante/MG, inscrita no CNPJ sob o nº. 18.278.069/0001-47, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Sr. **GABRIEL AFRÂNIO ROSA DE FARIA BARRA**, brasileiro, maior, portador do CPF nº 057.482.966-08, residente e domiciliado na cidade Vazante-MG, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

DETENTOR DA ATA:

_____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, com endereço na _____, CEP: _____, na cidade de _____, neste ato representada pelo(a) senhor(a) _____, portador(a) do CPF Nº _____ e RG Nº _____, residente e domiciliado na cidade de _____ ora em diante denominado **DETENTOR DA ATA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 - O objeto do presente instrumento é o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais para artesanato, insumos diversos e itens correlatos, destinados ao desenvolvimento de atividades socioeducativas, culturais, terapêuticas e institucionais, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e do Trabalho, Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições ou quando os seus valores estiverem menores que o valor obtido em licitação específica nos termos do art. 131 do Decreto Municipal nº 05/2024.

Este documento constitui parte integrante do Processo Licitatório nº81/2026 Pregão Eletrônico nº35/2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Fone: 034 3813-9714

E-mail: licitacao@vazante.mg.gov.br

1.2 - São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1 - O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.2.2 - O Edital de Licitação;

1.2.3 - A Proposta do Contratado;

1.2.4 - Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1 - O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da data de sua assinatura, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período.

2.1.1 - A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o detentor da ata.

2.2 - No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços que ocorrer após a anualidade, não poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, nos termos do art. 130 do Decreto Municipal nº 05/2024.

2.2.1 - O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1 - O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a esta ata de registro de preço.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1 - Preço

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					
...					

5.1.1 - O valor total estimado da Ata de Registro de Preço é de R\$_____ (_____)



PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Fone: 034 3813-9714

E-mail: licitacao@vazante.mg.gov.br

5.1.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.3 - O valor e quantitativos acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo detentor da Ata.

6.2 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até **10 (dez) dias úteis**, contados da finalização da liquidação da despesa.

6.2.1 - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto contratado.

6.2.2 - No caso de atraso pelo contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

6.3 - A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

6.3.1 - Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

6.3.2 - O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.3.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

6.3.4 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais, documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

6.3.5 - Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Fone: 034 3813-9714

E-mail: licitacao@vazante.mg.gov.br

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.3.6 - Constatando-se, a situação de irregularidade do detentor da ata, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do órgão gerenciador.

6.3.7 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o órgão gerenciador deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do detentor da ata, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.3.8 - Persistindo a irregularidade, o órgão gerenciador deverá adotar as medidas necessárias ao cancelamento da Ata de Registro de Preço nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao detentor da Ata a ampla defesa.

6.3.9 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pelo cancelamento da Ata, caso o detentor da Ata não regularize sua situação.

6.3.10 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.3.10.1 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.3.11 - O detentor da Ata regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE E REVISÃO DOS PREÇOS

7.1 - Os preços inicialmente registrados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 21/06/2026.

7.2 - Após o interregno de um ano, e mediante pedido do detentor da Ata, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo órgão gerenciador, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA de correção monetária, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.2.1 - Sem prejuízo do disposto no item 7.2, somente será concedido reajuste nas obrigações iniciadas após a solicitação de reajuste pelo detentor da ata de registro de preço.

7.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o órgão gerenciador pagará ao detentor da ata a importância calculada pela última variação



PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Fone: 034 3813-9714

E-mail: licitacao@vazante.mg.gov.br

conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 - A previsão de aplicação de índice de mercado para fins de reajuste não obsta a negociação entre as partes, podendo ser aplicado percentual inferior com fins de manter a vantajosidade do registro de preço.

7.9 - O reajuste será realizado por apostilamento.

7.10 – Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado nos termos do disposto na norma contida no §5º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021. (art. 132 Decreto Municipal nº 05/2024)

7.11 - Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado. (art. 133 do Decreto Municipal nº 05/2024)

7.11.1 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.11.2 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

7.11.3 - A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

7.12 - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na Ata e desde que atendidos os seguintes requisitos: (art. 133 do Decreto Municipal nº 05/2024)

a) A modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que não seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

b) Seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Fone: 034 3813-9714

E-mail: licitacao@vazante.mg.gov.br

7.12.1 - A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

7.12.2 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas na lei 14.133/21 e no edital e seus anexos.

7.12.2.1 - Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na Ata de Registro de preço.

7.12.3 - Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da Ata de Registro de Preço, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

7.12.4 - Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.12.5 - Liberado o fornecedor na forma do subitem 7.12.4, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

7.13 - Na hipótese da aplicação do disposto no subitem 7.12.2 e 7.12.5, não havendo cadastro reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata observando o preço máximo e condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado/ para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

7.14 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

7.15 - Os pedidos de revisão dos preços deverão ser respondidos no prazo máximo de 1 (um) mês, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.16 - A revisão de preço será realizada por termo de aditivo.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1 - São obrigações do órgão gerenciador:

8.1.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo detentor da ata, de acordo com o edital e seus anexos e esta ata de registro de preço;

8.1.2 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e na ata de registro de preço, ou indicar o responsável pelo recebimento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Fone: 034 3813-9714

E-mail: licitacao@vazante.mg.gov.br

8.1.3 - Notificar o detentor da ata, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de registro de preço e o cumprimento das obrigações por seu detentor;

8.1.5 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6 - Efetuar o pagamento ao detentor da ata do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos na ata de registro de preço e no termo de referência;

8.1.7 - Aplicar ao detentor da ata sanções previstas na lei e na ata de registro de preço;

8.1.8 - Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo detentor da ata;

8.1.9 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente Ata de Registro de Preço, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.9.1 - A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

8.1.10 - Responder eventuais pedidos de revisão de preços feitos pelo detentor da ata no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do protocolo do requerimento, admitida prorrogação motivada por igual período.

8.2 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo detentor da ata com terceiros, ainda que vinculados à execução desta, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do detentor da Ata de Registro de Preço, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

9.1 - O detentor deve cumprir todas as obrigações constantes da Ata de Registro de Preço, edital e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

9.1.2 - Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Fone: 034 3813-9714

E-mail: licitacao@vazante.mg.gov.br

9.2 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor ou autoridade superior (art. 137, II da lei 14.133/21) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da contratante, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5 - A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual, Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.6 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais em lei legislativa específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade a administração e não poderá onerar o objeto contratual;

9.7 - Comunicar ao Fiscal do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.8 - Paralisar, por determinação da administração, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.9 - Manter durante toda a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.10 - Cumprir, durante todo o período de execução, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da lei 14.133 de 2021);

9.11 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal da administração, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único da lei 14.133 de 2021);

9.12 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do objeto;

9.13 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta



PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Fone: 034 3813-9714

E-mail: licitacao@vazante.mg.gov.br

não seja satisfatório para o atendimento do objeto, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 132, do Decreto Municipal nº 05/2024.

9.14 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.15 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DOS PRODUTOS

10.1 - Os produtos deverão dispor de garantia mínima prevista na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

I - der causa à inexecução parcial do contrato;

II - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - der causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida pelo contrato;

V - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VI - apresentar documentação ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

VII - praticar ato fraudulento na execução do contrato;

VIII - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IX - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1 - Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

11.2.2 - Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II a IV acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

11.2.3 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos V a VIII, bem como nas descritas nos demais incisos que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, ficando o responsável impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, §5º, da Lei)

11.2.4 - Multa:

11.2.4.1 - Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da



PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Fone: 034 3813-9714

E-mail: licitacao@vazante.mg.gov.br

parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

11.2.4.2 - Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

11.2.4.2.1 - O atraso superior a 20 (vinte) dias autoriza o Contratante a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.2.4.3 - Compensatória, para as infrações descritas nos incisos V a VIII acima, de 10% a 20% do valor do contrato.

11.2.4.4 - Compensatória, para a inexecução total contrato prevista no inciso III acima, a multa será de 20% a 30% do valor do contrato.

11.2.4.3 - Para infração descrita no inciso II acima, a multa será de 10% a 20% do valor do contrato.

11.2.4.4 - Para infrações descritas nos incisos IV, a multa será de 5% a 10% do valor do contrato.

11.2.4.5 - Para a infração descrita no inciso I acima, a multa será de 3% a 10% do valor do contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3 - A aplicação das sanções previstas neste ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

11.4 - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

11.5 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).

11.6 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).

11.7 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Fone: 034 3813-9714

E-mail: licitacao@vazante.mg.gov.br

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021).

11.11 - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).

11.12 - O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161 da Lei nº 14.133/2021).

11.13 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.14 - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA OU DO PREÇO REGISTRADO

12.1 - O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso III e IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V - não aceitar o preço revisado pela Administração.

12.2 - A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

Este documento constitui parte integrante do Processo Licitatório nº81/2026 Pregão Eletrônico nº35/2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Fone: 034 3813-9714

E-mail: licitacao@vazante.mg.gov.br

I – automaticamente pelo decurso do prazo de vigência;

II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso fortuito, força maior, ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

12.3 - No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1 - O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico ou físico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

12.4 – A Ata de Registro de preço pode ser cancelada ainda antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo nela fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21.

12.4.1 - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4.2 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará o cancelamento se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

12.4.2.1 - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5 - O termo de cancelamento, sempre que possível, será precedido:

12.5.1 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3 - Indenizações e multas.

12.6 – O cancelamento não configura óbice para o reconhecimento do direito de revisão dos preços, para as parcelas solicitadas após os pedidos de revisão dos preços, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - As despesas decorrentes do objeto da presente Ata, correrão por conta de dotações orçamentárias do Município, consignadas no orçamento do exercício de vigência, a serem indicadas no ato da contratação, na ocasião da solicitação de fornecimento de produtos ou serviços, e no orçamento do exercício seguinte à conta de dotações orçamentárias daquele exercício nos termos do parágrafo 2º do art. 127 do Decreto Municipal nº 05/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1 - Os casos omissos serão decididos pelo ORGÃO GERENCIADOR, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 05/2024 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Fone: 034 3813-9714

E-mail: licitacao@vazante.mg.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1 - Nos termos do disposto no parágrafo 8º do art. 129 do Decreto Municipal nº 05/2024, é vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021.

15.2 - Registros que não caracterizam alteração na Ata de Registro de preço podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

16.1 – Não será admitida a utilização da Ata de Registro de Preços por órgão ou entidade que não tenha participado do processo, em virtude da ausência de estrutura administrativa adequada para o acompanhamento e controle das adesões, bem como na necessidade de resguardar a economicidade, a eficiência e a segurança jurídica do gerenciamento da ata, evitando riscos de sobrecarga operacional, de perda de rastreabilidade dos quantitativos registrados e de desequilíbrio na execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1 - Incumbirá ao órgão gerenciador providenciar a publicação deste instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP na forma prevista no §10, do art. 129 do Decreto Municipal nº 05/2024 bem como de forma suplementar no respectivo sítio oficial do órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1 – Fica eleito o Foro da comarca de Vazante-MG, para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta Ata de Registro de Preço.

_____, _____ de _____ de 20__

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Fone: 034 3813-9714

E-mail: licitacao@vazante.mg.gov.br

TESTEMUNHAS:

1- _____ CPF _____.

2- _____ CPF _____.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Fone: 034 3813-9714

E-mail: licitacao@vazante.mg.gov.br

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade



PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Fone: 034 3813-9714

E-mail: licitacao@vazante.mg.gov.br

ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 81/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2026

CONTRATO Nº ____/2026

“TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE _____, E A EMPRESA _____, NA FORMA ABAIXO”.

CONTRATANTE:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE-MG, sito à Rua Osório Soares, 600, Bairro Independência, CEP: 38780-000, na Cidade de Vazante/MG, inscrita no CNPJ sob o nº. 18.278.069/0001-47, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **GABRIEL AFRÂNIO ROSA DE FARIA BARRA**, CPF nº. 057.482.966-08, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade Vazante-MG, doravante denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com endereço na _____, CEP: _____, na cidade de _____, neste ato representada pelo(a) senhor(a) _____, portador(a) do CPF Nº _____ e RG Nº _____, residente e domiciliado na cidade de _____.

As partes acima nomeadas e qualificadas têm entre si, justo, acordado e contratado e que reciprocamente aceitam, outorgam e se obrigam mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1 - O objeto do presente instrumento é a **futura e eventual aquisição de materiais para artesanato, insumos diversos e itens correlatos, destinados ao desenvolvimento de atividades socioeducativas, culturais, terapêuticas e institucionais, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e do Trabalho, Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação**, através de registro de preço, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2 - São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1 - O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.2.2 - O Edital de Licitação;

1.2.2 - A Proposta do Contratado;

Este documento constitui parte integrante do Processo Licitatório nº81/2026 Pregão Eletrônico nº35/2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Fone: 034 3813-9714

E-mail: licitacao@vazante.mg.gov.br

1.2.3 - Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1 - O prazo de vigência da contratação é de (.....) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

2.1.1 - O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 - O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1 – Preço

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANTID ADE	VALOR UNITÁRI O	VALOR TOTAL
1					
2					
3					
...					

5.1.1 - O valor total da contratação é de R\$_____ (_____)

5.1.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.3 - O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Fone: 034 3813-9714

E-mail: licitacao@vazante.mg.gov.br

6.1.2 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.2 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até **10 (dez) dias úteis**, contados da finalização da liquidação da despesa.

6.2.1 - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

6.2.2 - No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

6.3 - A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

6.3.1 - Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

6.3.2 - O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.3.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

6.3.4 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

6.3.5 - Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.3.6 - Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Fone: 034 3813-9714

E-mail: licitacao@vazante.mg.gov.br

6.3.7 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.3.8 - Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.3.9 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

6.3.10 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.3.10.1 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.3.11 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 21/06/2026.

7.2 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Fone: 034 3813-9714

E-mail: licitacao@vazante.mg.gov.br

7.8 - A previsão de aplicação de índice de mercado para fins de reajuste não obsta a negociação entre as partes, podendo ser aplicado percentual inferior com fins de manter a vantajosidade do contrato.

7.9 - O reajuste será realizado por apostilamento.

7.10 – Fica assegurado ainda o direito ao equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato nos termos do art. 124, II, “d” da lei 14.133/2021.

7.10.1 - O equilíbrio econômico-financeiro fica condicionado ao pedido e a demonstração do desequilíbrio nos termos disposto acima por parte da contratada.

7.10.2 - Os pedidos de equilíbrio econômico-financeiro deverão ser respondido no prazo máximo de 1 (um) mês, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.11 - O equilíbrio econômico-financeiro será realizado por termo de aditivo.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 - São obrigações do Contratante:

8.1.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3 - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6 - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no termo de referência;

8.1.7 - Aplicar ao Contratado sanções previstas na lei e neste contrato;

8.1.8 - Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.9 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.9.1 - A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Fone: 034 3813-9714

E-mail: licitacao@vazante.mg.gov.br

8.1.10 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do protocolo do requerimento, admitida prorrogação motivada por igual período.

8.1.11 - Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.2 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

9.1.3 - Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.2 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5 - A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual, Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Fone: 034 3813-9714

E-mail: licitacao@vazante.mg.gov.br

9.6 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais em lei legislativa específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.8 - Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.9 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.10 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da lei 14.133 de 2021);

9.11 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único da lei 14.133 de 2021);

9.12 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.13 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.14 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.15 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1 - Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

I - der causa à inexecução parcial do contrato;

II - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - der causa à inexecução total do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Fone: 034 3813-9714

E-mail: licitacao@vazante.mg.gov.br

IV - deixar de entregar a documentação exigida pelo contrato;

V – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VI – apresentar documentação ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

VII – praticar ato fraudulento na execução do contrato;

VIII – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IX - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1 - Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

11.2.2 - Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II a IV acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

11.2.3 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos V a VIII, bem como nas descritas nos demais incisos que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, ficando o responsável impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, §5º, da Lei)

11.2.4 - Multa:

11.2.4.1 - Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

11.2.4.2 - Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

11.2.4.2.1 - O atraso superior a 20 (vinte) dias autoriza o Contratante a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.2.4.3 - Compensatória, para as infrações descritas nos incisos V a VIII acima, de 10% a 20% do valor do contrato.

11.2.4.4 - Compensatória, para a inexecução total contrato prevista no inciso III acima, a multa será de 20% a 30% do valor do contrato.

11.2.4.3 - Para infração descrita no inciso II acima, a multa será de 10% a 20% do valor do contrato.

11.2.4.4 - Para infrações descritas nos incisos IV, a multa será de 5% a 10% do valor do contrato.

11.2.4.5 - Para a infração descrita no inciso I acima, a multa será de 3% a 10% do valor do contrato.

11.3 - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Fone: 034 3813-9714

E-mail: licitacao@vazante.mg.gov.br

14.133/2021).

11.4 - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

11.5 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).

11.6 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).

11.7 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021).

11.11 - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).

11.12 - O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161 da Lei nº 14.133/2021).



PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Fone: 034 3813-9714

E-mail: licitacao@vazante.mg.gov.br

11.13 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.14 - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1 - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2 - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3 - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4 - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1 - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4.2 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2.1 - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.5.1 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3 - Indenizações e multas.

12.6 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento deste Município para este exercício, nas dotações abaixo discriminadas:

Este documento constitui parte integrante do Processo Licitatório nº81/2026 Pregão Eletrônico nº35/2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Fone: 034 3813-9714

E-mail: licitacao@vazante.mg.gov.br

02.66.00.08.243.0801.2146.33903000 FICHA 410

02.66.00.08.244.0801.2045.33903000 FICHA 431

02.66.00.08.244.0801.2049.33903200 FICHA 440

02.66.00.08.244.0801.2050.33903200 FICHA 450

Fonte 1.500.000.0000, 1.660.000.0000 e 2.660.000.0000

02.70.01.12.361.1202.2087.33903000 FICHA 481

02.70.01.12.365.1203.2088.33903000 FICHA 493

Fonte 1.500.000.0000

02.76.01.13.392.1301.2110.33903000 FICHA 580

02.76.02.23.695.2301.2112.33903000 FICHA 589

Fonte 1.500.000.0000

13.2 - As dotações relativas aos exercícios financeiros subsequentes serão indicadas após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1 - Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 - O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 - Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP na forma prevista no art. 94 da lei 14.133 de 2021 bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#).



PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Fone: 034 3813-9714

E-mail: licitacao@vazante.mg.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1 – Fica eleito o Foro da comarca de Vazante-MG, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Vazante-MG, _____ de _____ de 2026.

GABRIEL AFRÂNIO ROSA DE FARIA BARRA

- Prefeito Municipal -

Representante legal do CONTRATANTE

CONTRATADA:

.....

CNPJ/MF:

Representante Legal:

CPF:

GESTORES DO CONTRATO: ELI DOS REIS CUSTÓDIO

Secretário Municipal do Desenvolvimento Social e do Trabalho

EDYVAN FERNANDO BORGES COSTA

Secretário Municipal da Cultura e Turismo

JEANCARLO RABELO GUIMARÃES RODOVALHO

Secretário Municipal de Saúde

ROBERTA MACHADO GUIMARÃES

Secretária Municipal de Educação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Fone: 034 3813-9714

E-mail: licitacao@vazante.mg.gov.br

FISCAIS DO CONTRATO: **Maria do Rosário Ferreira**
Diretor de Divisão de Serviço Social

Flávia Cristina Pimentel Peres
Assistente Técnico de Apoio da Saúde

João Pedro Costa Carneiro
Diretora de Divisão de Desenvolvimento Econômico e Industrial

Josinara Camila Rocha de Castro Guimaraes
Diretor de Administração Escolar

ASSESSOR JURÍDICO: **MARLUS JOSE DA SILVA**
OAB/MG: 160.480

TESTEMUNHAS:

1) Nome:	2) Nome:
CPF:	CPF:

P.S.: Assinaturas referentes ao Contrato Nº/2026, oriundo do Processo Licitatório nº 81/2026 Pregão Eletrônico nº 35/2026.